



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP

UASG: 986219

LICITAÇÃO Nº: 98432/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 432/2025

EDITAL Nº 584/2025

PROCESSO N. 57.749/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO: DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME QUANTIDADE E DESCRITIVO COMPLETO CONSTANTE NOS ANEXOS I E III DO EDITAL.

Empresa _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.bauru.sp.gov.br → Licitações – Licitações Geral → Pregão Eletrônico, a impressa cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Gerência de Compras e Licitações deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do **e-mail: jeancardoso@bauru.sp.gov.br**;

A não remessa do recibo exime a **Gerência de Compras e Licitações** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bauru



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

Edital de Licitação nº 584/2025

Pregão Eletrônico nº 432/2025

Processo Administrativo nº 57.749/2025

DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

MENOR PREÇO POR ITEM

Interessadas: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal de Aprovação de Projetos.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, alterada pela

Lei complementar 147/2014

Recebimento das Propostas: até às 09h do dia 29 de outubro de 2025

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br> - LICITAÇÃO Nº 98432/2025

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 29 de outubro de 2025

Pregoeiro: JEAN CARLOS CARDOSO

A senhora Suellen Silva Rosim, Prefeita Municipal de Bauru, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**, Processo nº. 57.749/2025, **OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME QUANTIDADE E DESCRITIVOS COMPLETOS CONSTANTES NOS ANEXOS I E III DO EDITAL**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 7.238 de 16 de julho de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente justificativa se encontra na página 367 do processo administrativo.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefones: (14) 3235- 1251
- Endereço: Secretaria Municipal da Administração
- Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º Andar.
- CEP: 17014-900 – Bauru/SP
- e-mail: jeancardoso@bauru.sp.gov.br; c/c bauruspam@gmail.com
- Site: www.bauru.sp.gov.br
- Site: <https://www.gov.br/compras/pt-br> ID: 98432/2025

O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme documento encartado nos autos do Processo nº 57.749/2025.

Todas as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

Secretaria	Nota de Reserva:
Secretaria Municipal de Assistência Social	15109 / 15110 / 15111 / 15112 / 15113 / 15114 / 15115 / 15116 / 15117 / 15118 / 15119 / 15120 / 15121 / 15122 / 15123 / 15124 / 15124 / 15125 / 15126 / 15127 / 15128 / 15129 / 15130 / 15131 / 15132
Secretaria Municipal de Aprovação de Projetos	15133
Secretaria Municipal da Administração	15134

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura Municipal de Bauru, denominado **Pregoeiro (Coordenador) JEAN CARLOS CARDOSO**, pregoeira substituta **Rafaella Galvão Sampaio Agostinho**, com o auxílio da equipe de apoio composta por Rafaella Galvão Sampaio Agostinho, Marcia Aparecida Boniolo, Jose Roberto dos Santos Junior e Ângela Akemi Konda Boletti, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do Compras.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME QUANTIDADE E DESCRITIVO COMPLETO CONSTANTES NOS ANEXOS I E III DO EDITAL**.

2.2. O contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses** para Impressoras, Discos Rígidos externos, nobreaks e transformadores e **36 (trinta e seis) meses** para computadores e notebooks a contar da assinatura e deverá ser observado, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, podendo ser prorrogado o seu prazo de vigência, se o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida após a assinatura do contrato.

3.2. A Gerência de Almoxarifados e Mobiliário comunicará a licitante vencedora, mediante correspondência ou e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na **Gerência de Almoxarifados e mobiliário**, sito a Avenida Cruzeiro do Sul, 21-52, Jardim Carvalho, Bauru/SP, CEP 17030-743, em dias úteis, no horário de funcionamento: Das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30;

3.3.1. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

3.4. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, **descarregamento**, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

3.5. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

3.6. No ato do recebimento, o objeto será submetido à verificação por servidores competentes, cabendo a licitante vencedora a substituição, caso o mesmo seja recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas no Anexo I e III, estando à licitante vencedora sujeita a aplicação de penalidade.

CLÁUSULA QUARTA: DA NOTA FISCAL

4.1. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

4.1.1. Na nota fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, número do processo, número do empenho e número do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade do objeto entregue e a substituição do mesmo, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponder ao descrito no edital

5.2. A Licitante Vencedora concederá **garantia mínima de (12) doze meses para Impressoras, Discos rígidos externos, nobreaks e transformadores e 36 (trinta e seis) meses para computadores e notebooks a contar do recebimento definitivo do objeto.**

5.3. Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/substituição do objeto licitado correrão por conta da empresa contratada não cabendo ao Município qualquer ônus.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bauru poderá:

a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.5. Ante a recusa da Administração no recebimento por inadequação do produto ao estabelecido no Edital, a contratada será notificada para, no prazo de 30 dias da notificação, realizar a retirada do produto.

5.5.1. Caso, após a 30 dias do recebimento da notificação, a contratada não efetuar a retirada, é assegurado ao Município de Bauru realizar a destinação adequada do produto, inclusive mediante doação a OSC regularmente cadastradas e atuantes no Município.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ANEXOS DO EDITAL

6.1. Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

6.1.1. Termo de Referência/Especificação do Objeto (Anexo I)

6.1.2. Modelo de Carta de Apresentação (Anexo II)

6.1.3. Formulário Modelo de Proposta de Preços (Anexo III)

6.1.4. Minuta de declaração de inexistência de impedimento legal (Anexo IV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

6.1.5. Minuta de declaração de cumprimento do inc. VI, do art. 68 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo V)

6.1.6. Minuta de Declaração de Conformidade (Anexo VI)

6.1.7. Minuta de Contrato (Anexo VII)

6.1.8. Termo de Ciência e de Notificação (Anexo VIII)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

7.1. O presente edital encontra-se disponível no Portal de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também no site www.bauru.sp.gov.br.

7.2. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular pedido de esclarecimento na forma eletrônica, diretamente no e-mail do pregoeiro constante no preâmbulo deste edital.

7.3. As consultas serão respondidas diretamente no Portal de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.4. Caso o proponente não solicite esclarecimentos no prazo legal, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

8.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3.1. A não observância do disposto no item 8.3. poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

8.4. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como ter previsto no objeto ou objetivo social, atividade pertinente com o objeto da licitação.

8.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto Federal n.º 8.538, de 2015.

8.6. Não poderão participar desta licitação:

8.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, conforme previsto no [art. 14, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

8.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme previsto no [art. 14, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

8.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsto no [art. 14, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e de acordo com a interpretação conferida pela súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no [art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

8.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme previsto no [art. 14, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

8.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme previsto no [art. 14, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

8.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devidamente justificada pela Administração, nos termos do [art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7. O impedimento de que trata o item 8.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, conforme previsto no [§ 1º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.6.2. e 8.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, conforme previsto no [§ 2º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme previsto no [§ 3º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.10. O disposto nos itens 8.6.2. e 8.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

8.12. A vedação de que trata o item 8.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.13. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado ao licitante, contratar cônjuge companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, **conforme previsto no [Parágrafo Único do art. 48, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

CLÁUSULA NONA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (Coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior;
 - j) Elaborar a ata da sessão;
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no cadastro no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

10.1.1. O registro no [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras), o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras).

10.1.2. O registro no [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras) é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

10.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

10.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

10.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

10.5. Para participação nesta licitação e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 17.1.2.1.1, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar no registro da licitante junto ao SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

11.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes continuará até o término do período estabelecido no Edital.

11.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

12.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 16.1.1. e 16.11.1. deste Edital.

12.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

12.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

12.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.4.5. Cumpre as exigências de reserva, para fins do disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que atende a reserva de cargos para menor aprendiz e outros previstos, conforme o caso.

12.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.6.1. No(s) itens e/ou lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

12.6.2. No(s) itens e/ou lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 12.4. ou 12.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

- 12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 12.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 12.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 12.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 12.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 12.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 12.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 12.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 12.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 12.11., possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 12.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 13.1.1. Valor unitário ou desconto;
- 13.1.2. Marca/Modelo ou procedência, se houver;
- 13.1.3. Fabricante, se houver;
- 13.1.4. Quantidade cotada.
- 13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 13.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

13.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

13.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

13.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.4.1. No decorrer da etapa de lances, os proponentes serão informados pelo sistema eletrônico:

14.4.1.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

14.4.1.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **item**.

14.5.1. Conforme especificações do sistema operacional, a etapa de lances sempre acontece por item e **os lances deverão ser enviados sempre por valor unitário**.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de, aproximadamente, 0,5% (meio por cento).

14.8.1. A previsão obrigatória de intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais se fundamenta no artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO POR ITEM, EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE MENOR PREÇO E/OU AO DO ÚLTIMO LANCE OFERECIDO:

ITEM	REDUÇÃO EM R\$ / unidade
1	R\$ 50,00 (Cinquenta reais)
2	R\$ 35,67 (Trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
3	R\$ 37,56 (Trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
4	R\$ 2,94 (Dois reais e noventa e quatro centavos)
5	R\$ 4,98 (Quatro reais e noventa e oito centavos)
6	R\$ 9,61 (Nove reais e sessenta e um centavos)
7	R\$ 17,68 (Dezessete reais e sessenta e oito centavos)
8	R\$ 13,89 (Treze reais e oitenta e nove centavos)
9	R\$ 16,99 (Dezesseis reais e noventa e nove centavos)
10	R\$ 4,80 (Quatro reais e oitenta centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

11	R\$ 1,20 (Um real e vinte centavos)
12	R\$ 7,44 (Sete reais e quarenta e quatro centavos)

14.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **(15)quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

14.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado. No **modo de disputa aberto**, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

14.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (02) dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

14.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

14.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

14.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. No modo de disputa “aberto e fechado” inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

14.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “*fechado e aberto*”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

14.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 14.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

14.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

14.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

14.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

14.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.14.1. **A etapa de lances será considerada encerrada, findo o período de duração para o modo de disputa estabelecido no edital.**

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa** e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

14.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20.5. Em se tratando de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, os subitens anteriores não serão aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

14.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

14.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.21.2.1. Empresas brasileiras;

14.21.2.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.21.2.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

14.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.22.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta (modelo Anexo III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares e catálogo do fabricante e link do site do fabricante dos equipamentos ofertados e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas, conforme item 15.6 alínea “k”.**

14.22.4.1. **A planilha de proposta deverá conter indicação marca e modelo, se houver, do produto ofertado, observadas as especificações do formulário de proposta constante do Anexo III.**

14.22.4.2. **A proposta, catálogo e/ou ficha técnica serão analisados pela Secretaria Municipal de Assistência Social para verificar o pleno atendimento às exigências contidas no Termo de Referência, anexo I do edital.**

14.22.4.3. O prazo estabelecido no subitem 14.22.4. poderá ser aumentado caso a Administração entenda pertinente, conforme [art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

14.22.4.4. Se o licitante detentor da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

14.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

14.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

14.23.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

14.23.2. Nas contratações de valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, salvo nos casos previstos no art. 30 da Lei Municipal 7.238/2019.

14.23.3. Em sendo a licitação deserta ou fracassada o processo poderá ser repetido, não havendo a obrigatoriedade de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.

14.23.4. Nas contratações estimadas com valor total superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração Pública Municipal deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento), reservada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, salvo nos casos previstos no art. 30 da Lei Municipal 7.238/2019.

14.23.4.1. As propostas para ambas as cotas serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, e, nos demais casos, sequencialmente, sendo apurado o melhor preço em primeiro lugar em relação à cota de ampla concorrência (cota principal);

14.23.4.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência (cota principal), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de ampla concorrência (cota principal);

14.23.4.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência (cota principal), a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação;

14.23.4.4. O preço ofertado para a cota reservada, não poderá ser superior ao menor preço apurado para a cota de ampla concorrência (cota principal);

14.23.4.5. Tratando-se de licitação na modalidade pregão, a negociação deverá ser retomada nos termos do subitem 14.23.4.2. após ser constatada a ausência de vencedor na cota reservada, considerando-se a alteração do quantitativo a ser contratado.

14.23.5. A previsão editalícia de cota reservada não impede a incidência das regras de preferência na contratação previstas no art. 33 da Lei Municipal 7.238/2019, na cota de ampla concorrência (cota principal).

14.24. Após o julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante que no prazo de 01 (um) dia útil, envie no campo próprio do sistema, os documentos relativos à habilitação solicitados na Cláusula Décima Sétima deste Edital.

14.24.1. A planilha de proposta deverá conter indicação marca e modelo, se houver, do produto ofertado, observadas as especificações do formulário de proposta constante do Anexo III.

14.24.2. O pregoeiro poderá exigir no início, meio ou fim da sessão pública que o licitante envie, no prazo previamente estipulado, documento (s) fixado (s) no edital, indispensável para o bom desempenho da sessão e/ou comprovação dos requisitos exigidos.

14.24.3. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

14.24.4. Se o licitante detentor da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

14.24.5. Posteriormente, e se necessário, os mesmos documentos apresentados no Sistema compras.gov.br, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro. O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é o seguinte:

Prefeitura Municipal de Bauru - **Praça das Cerejeiras, 1-59 – Vila Noemy – Bauru/SP - CEP 17014-900**
Secretaria Municipal da Administração - Gerência de Compras e Licitações – 2º andar
Ref. Processo n. 57.749/2025 – Pregão Eletrônico n. 432/2025
A/C Pregoeiro: **JEAN CARLOS CARDOSO**

14.24.6. A assinatura eletrônica aposta nos documentos deverá ser emitida mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

14.24.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.24.8. Todos os documentos apresentados com assinatura eletrônica, deverão ter confirmadas na internet sua validade e autenticidade.

14.25. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta no prazo estabelecido nos subitens 14.22.4, 14.24 e 14.24.5, poderá acarretar nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o (a) Pregoeiro (a) (Coordenador (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

14.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) Coordenador (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

14.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FASE DE JULGAMENTO E DA PROPOSTA ESCRITA

15.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2. Encerrada a etapa de negociação, **o pregoeiro verificará se o licitante** provisoriamente classificado em primeiro lugar **atende às condições de participação no certame**, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 8.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. SICAF;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

15.3.1. A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do [§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021](#), sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos da legislação vigente.

15.5.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração para a presente contratação, observado o disposto no [art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

15.5.2. Em se tratando de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus a participação, nos termos da legislação vigente.

15.6. Na proposta escrita, deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

- a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;
- b) Especificação completa do produto ou serviço ofertado conforme descrito no Anexo I e III deste Edital;
- c) Preço unitário e total do item e do lote (incluindo custos, frete, tributos, etc.) em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- f) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do Contrato e como gestor do mesmo, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso, do Contrato a ser assinado por procurador com poderes para tanto;
- g) Prazo de entrega, que será no prazo máximo de **90 (noventa) dias úteis**, a contar do recebimento do empenho;
- h) Condições de pagamento, conforme item 20.1 do edital;
- i) Prazo de Garantia, conforme item 5.1. do Edital;
- j) Marca de modelo do produto ofertado (se houver);

k) Catálogo do fabricante e link do site do fabricante dos equipamentos ofertados e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas, comprovando o atendimento das exigências mínimas constantes do Anexo I do edital;

15.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- 15.7.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
 - 15.7.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;
 - 15.7.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou da legislação em vigor;
 - 15.7.4. Sejam manifestamente inexequíveis ou apresentem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do Pregoeiro (Coordenador), com base nas pesquisas de preço anexas aos autos;
 - 15.7.5. Não estarem assinadas pelo representante legal da empresa;
 - 15.7.6. Contiver vícios insanáveis;
 - 15.7.7. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 15.7.8. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 15.7.9. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 15.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 15.8.1. Se for o caso, a inexequibilidade na hipótese de que trata o caput, só poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 15.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 15.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 15.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

15.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e,

15.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

15.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

15.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

15.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

15.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

15.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

15.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

15.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

15.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

15.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

15.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.14. Caso o edital exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado neste instrumento, sob pena de não aceitação da proposta.

15.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

15.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

16.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

16.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou na forma disciplinada nos subitens 14.24.5. a 14.24.8.

16.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, nos termos do [art. 63, inc. I, da Lei nº 14.133/2021](#).

16.7.1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação é obrigatória, nos termos do [artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

16.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.8.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

16.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, nos termos da [IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#).

16.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, nos termos da [IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#).

16.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, nos termos da [IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

16.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, 01 (um) dia útil, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

16.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

16.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**.

16.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

16.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

16.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do [art. 64 da Lei 14.133/21](#) e do [art. 39, §4º da IN 73/2022](#):

16.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 16.11.1.

16.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

16.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

17.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) Certificado ou Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Microempresário Individual, Empresário Individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. **O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPD), com os efeitos negativos;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. ([site - http://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

17.1.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição à sua regularidade fiscal e/ou trabalhista (subitem 17.1.2. do edital), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014;

17.1.2.1.1. Havendo restrição regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014;

17.1.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

17.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

- a) **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável;
- b) Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

b.1) Somente serão habilitadas as licitantes que tiverem índice de solvência (S) igual ou maior a 01 (um), o qual será obtido com base nos dados constantes no balanço apresentado;

c) Fica isento das exigências contidas nas letras “a” e “b”, a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), referente aos 02(dois) últimos exercícios.

d) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme previsto no inciso II do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração **(Anexo IV)**;

b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 **(Anexo V)**;

c) Declaração de conformidade (anexo VI);

d) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, se for o caso e não for apresentada a certidão exigida na alínea “d”, do subitem 17.1.2 do edital;

e) Caso a licitante **seja microempresa ou empresa de pequeno porte** a mesma deverá comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de **certidão atualizada expedida pela Junta Comercial**, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI ou outro documento oficial idôneo;

17.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora o contrato será celebrado e executado pelo estabelecimento que apresentou a documentação.

17.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverão apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica).

17.4. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

17.5. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade vigente na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas.

17.5.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

17.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

17.7. Se a licitante desatender às exigências previstas na Cláusula Décima Sétima, o Pregoeiro (Coordenador) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes** da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

abertura do certame, na forma eletrônica, diretamente no sistema, em campo específico, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, conforme previsto no [art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior** à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, no campo específico do Sistema compras.gov.br ou diretamente no e-mail do pregoeiro constante no preâmbulo deste edital.

18.3.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento também poderão ser encaminhados no seguinte endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59 - Vila Noemy – Bauru/SP – CEP 17014-900 - Secretaria Municipal da Administração - Gerência de Compras e Licitações – 2º andar.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro em campo próprio do Sistema compras.gov.br e/ou no site oficial da Prefeitura de Bauru/SP e/ou nos autos do Processo Administrativo.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DAS CONTRARRAZÕES

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.2. O prazo recursal é **de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

19.3.2. O prazo máximo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 (trinta) minutos;

19.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

19.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

19.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema compras.gov.br.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Gerência de Compras e Licitações – 2º andar, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59 - Vila Noemy – Bauru/SP – CEP 17014-900.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela contratada.

20.2 Na Nota Fiscal, atestada pela fiscalização, deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, nº 1-59, CNPJ: 46.137.410/0001-80, número do processo e número do contrato.

20.3. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

20.4. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

20.5. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em xx/xx/2025.

20.6. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.8. No caso de atraso na divulgação do(s) índice(s) de reajustamento o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

20.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.10. Caso o(s) índice(s) estabelecidos para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

20.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pelo Diretoria para Documentos Públicos - DDP, sob pena de decair do direito de contratação e incidir nas sanções previstas na Cláusula Vigésima Segunda deste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.1. A adjudicatária deverá aceitar ou retirar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação feita pela Diretoria de Documentos Públicos – DDP, sob pena de decair do direito de contratação e incidir nas sanções previstas na Cláusulas Vigésima Segunda do Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021

21.2. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

21.3. O Município poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

21.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme previsto no art. 155, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, conforme previsto no art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

22.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.5.4. Deixar de apresentar amostra, quando o caso;

22.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 21.1;

22.1.6.2. Recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 21.1.1.

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, conforme previsto no art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

22.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#), conforme previsto no art. 155, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Com fulcro no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência ao responsável pela infração administrativa prevista no subitem 22.1.1, bem como no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2. Multa calculada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 22.1.1 ao 22.1.12, bem como no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 22.1.2 a 22.1.7, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 22.1.8. a 22.1.12, e nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 22.1.2 a 22.1.7 e incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 22.2.3, desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3. O atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços sujeitará o contratado/compromissário a multa de mora, em atendimento ao previsto no artigo 162 caput da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
- b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) dia, sendo aplicada em acréscimo à do inciso I, estando limitada a 20% (vinte por cento);
- c) após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

22.3.1. Os prazos referidos nas alíneas a, b e c deste subitem considerarão dias corridos.

22.3.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no artigo 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

22.4.1. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.4.2. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.4.3. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5. Nos termos do art. 156, § 1º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

22.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, conforme previsto no § 7º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

22.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 22.1.2 a 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos subitens 22.1.2. ao 22.1.12., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração (subitens 21.1 e 21.1.1.) se amolda a infração descrito no subitem 22.1.6, 22.1.6.1. e 22.1.6.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

22.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (158, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

22.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, contado do seu recebimento.;

22.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

23.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste contrato, a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste contrato.

23.2. O Município de Bauru designa como gestora titular a Sra. Marcia Cristina Dutra Barbosa, e a Sra. Marli Ralo como gestor substituto, servidores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

23.3. A licitante vencedora designa como gestor do contrato, o Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

23.4. Ao (s) gestor (es) do contrato por parte do Município compete as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 13.832/2018 e na Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão eletrônico promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, conforme Lei Federal 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro (Coordenador) porventura julgar necessários.

24.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

24.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a) (Coordenador) (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.8. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

24.9. A posição adotada pelo Pregoeiro (Coordenador), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.

24.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bauru/SP.

24.11. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente.

24.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.13. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

24.14. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

- 24.15. Não poderá a licitante vencedora ceder, transferir, caucionar ou utilizar o Contrato objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Município.
- 24.16. Correrão por conta e risco da licitante vencedora todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme previsto no [art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 24.17. A licitante vencedora se obriga a manter, durante todo o Contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.
- 24.18. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 24.19. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.
- 24.20. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.21. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 24.22. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.23. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 24.24. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.26. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.27. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.28. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/>.
- 24.29. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto a Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy, ou pelo telefone (14) 3235-1251.

Gerência de Compras e Licitações, 14 de outubro de 2025.

Suéllen Silva Rosim
Prefeita Municipal de Bauru



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DEFINIÇÕES DOS OBJETOS:

1.1. As especificações constantes neste Termo de Referência estão fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que subsidiou a definição da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

1.2. As características técnicas e garantias descritas representam requisitos mínimos de desempenho e qualidade, essenciais para atender às necessidades da Administração, garantindo a eficiência e a adequação da contratação.

2. ITEM-01: DESKTOP SMALL FORM FATOR:

2.1. Gabinete:

2.1.1. Desktop do tipo SSF (Small form fator) não será aceito gabinete tipo minitorre ou tipo mini desktops.

2.1.2. Possuir recurso tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para sua manutenção básica, deverá ser possível remover a tampa do gabinete, o disco rígido sem o uso de ferramentas.

2.1.3. Deverá possuir sensor de intrusão do gabinete, compatível com controle de Intrusão presente no BIOS, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete.

2.2. Fonte de Alimentação:

2.2.1. Fonte de alimentação interna com Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, com consumo e potência de no mínimo 180 watts, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência energética típica (50% de carga) de 92% no mínimo. Essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site <http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>, sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado;

2.2.2. A implementação deste requisito é fundamental para o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecido na IN SLTI/MPOG n. 01 de 19 de janeiro de 2010.

2.2.3. Deverá acompanhar cabo de energia em formato “Y” de no mínimo 1,8m para conexão do microcomputador e do monitor em uma única tomada. Formato de plugue brasileiro tipo N. A bitola do cabo deve suportar a tensão do monitor e computador.

2.3. Placa Mãe-“MOTHERBOARD”:

2.3.1. Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

2.3.2. Possuir no mínimo: 1 (um) slot M.2 PCIe versão 4.0 ou superior;

2.3.3. Possuir no mínimo 01 slots PCI-Express x16.

2.3.4. Permitir a expansão de memória RAM de no mínimo 64 GB.

2.3.5. Mínimo 06 (seis) portas USB 3.1 ou superior, sendo no mínimo 02 (duas) portas localizadas na parte frontal do gabinete, sendo também aceito uma porta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

USB Tipo C; não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; 1 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (microfone). Será admitido conector combinado para fone de ouvido/microfone.

2.3.6. Possuir, no mínimo, 01 (um) alto-falante interno com potência mínima de 1 Watt que seja desativado automaticamente quando um dispositivo de áudio externo for conectado à interface frontal de som line-out. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;

2.3.7. O equipamento deverá ser especificamente desenvolvido para uso corporativo, não sendo aceitos equipamentos desenvolvidos para uso doméstico. Essa característica deve ser comprovada através do site do fabricante.

2.4. Processador:

2.4.1. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits.

2.4.2. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados.

2.4.3. Possuir no mínimo 14 (quatorze) núcleos e 20 (vinte) Threads de processamento com frequência interna básica, mínima de 1.9 GHZ

2.4.4. Memória cache total mínima total 24MB.

2.4.5. O processador deverá possuir desempenho, mínimo de 30.500 (trinta mil e quinhentos) pontos, na Performance "última versão disponível" da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

2.4.6. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado. (Sendo critério para desclassificação para o não cumprimento dessa obrigatoriedade).

2.5. Memória RAM:

2.5.1. Possuir 32 GB de memória RAM do tipo SDRAM DDR5 velocidade de no mínimo 4800 Mhz, deverá possuir expansão de no mínimo 64 GB. O Equipamento deverá possuir no mínimo 1 slot livre para ampliação de memória RAM.

2.5.2. BIOS:

2.5.3. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM.

2.5.4. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

2.5.5. Implementação em “flash memory”, atualizável diretamente pelo microcomputador, com o recurso mínimo de uma senha para acesso de administrador do BIOS.

2.5.6. O equipamento e com senha de acesso ao BOOT e aos discos rígidos, proteção integrada contra vírus de “boot”, alerta de troca ou remoção de memória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

2.5.7. Suportar o registro de número de série do equipamento, podendo estes números, ser lidos, remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior.

2.5.8. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

2.5.9. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função.

2.5.10. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido.

2.5.11. Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento).

2.6. Controladora de Vídeo:

2.6.1. Possuir 1 (uma) controladora de vídeo dedicada com 4 GB de RAM DDR6, deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior.

2.6.2. Possuir 2 (duas) portas Display Port ou 1 (uma) porta Display Port e 1 (uma) porta HDMI.

2.6.3. No mínimo 2 (duas) saídas de vídeo digitais, caso se fornecido placa com portas do tipo Mini DisplayPort, deverá ser fornecido cabo ou adaptador compatível com o monitor fornecido.

2.6.4. Deve permitir a utilização simultânea de 03 (três) monitores externos, sem espelhamento da tela:

2.6.5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:

2.6.6. Possuir uma unidade de disco sólido (SSD) com capacidade mínima de 512 GB, padrão NVMe; MTBF mínimo de 1 milhão de horas.

2.6.7. Velocidade mínima de Leitura/Gravação sequencial 2100/1700 MB por segundo

2.7. Teclado:

2.7.1. 1 (um) teclado da marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua português Brasil, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades).

2.7.2. O teclado deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado, produzido em regime ODM ou produzido em regime OEM.

2.7.3. Equipamentos em regime OEM devem ser serigrafado com marca/logo do fabricante do computador; sendo comprovado que este é o responsável pela comercialização e garantia do produto ofertado durante o período especificado no edital.

2.7.4. MOUSE ÓPTICO:

2.7.5. Possuir 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware. Óptico com botão de rolagem;

2.7.6. Mouse Pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico

2.7.7. O mouse poderá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado, produzido em regime ODM ou produzido em regime OEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

2.7.8. Equipamentos em regime OEM devem ser serigrafado com marca/logo do fabricante do computador; sendo comprovado que este é o responsável pela comercialização e garantia do produto ofertado durante a o período especificado no edital.

2.8. Interfaces de Rede Local:

2.8.1. 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 Mbps, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense.

2.8.2. Interface Wifi 6E padrão 802.11AX com frequências 2.4GHz, 5GHz e 6GHz ou superior.

2.8.3. Interface Bluetooth 5.2 ou superior.

2.8.4. As interfaces wireless e Bluetooth ofertadas deverão possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução nº 242 de 30 de novembro de 2000.

2.8.5. Os certificados acima deverão ser entregues na proposta comercial;

2.8.6. Todas as interfaces deverão ser internas, não sendo aceito o uso de adaptadores externos

2.9. Monitor de vídeo:

2.9.1. Monitor de 21,5" ou maior.

2.9.2. Deverá possuir ajuste de altura, permitindo a tela ficar na posição vertical ou horizontal.

2.9.3. Painel com Tecnologia: IPS ou WVA.

2.9.4. Tempo de resposta de no máximo 8 ms.

2.9.5. Resolução mínima de 1920x1080 @ 60 Hz.

2.9.6. Brilho de no mínimo 250 cd/m².

2.9.7. Deverá possuir no mínimo 03 conexões de vídeo, sendo elas VGA, HDMI e DisplayPort

2.9.8. Pixel Pitch de no máximo 0,295 mm (ou menor).

2.9.9. Contraste de no mínimo 1000:1 (estático).

2.9.10. Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178°.

2.9.11. Número de cores mínimo de 16,7 milhões.

2.9.12. Operação de frequência de no mínimo 60HZ.

2.9.13. Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto ajuste.

2.9.14. Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor.

2.9.15. Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal).

2.9.16. Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V).

2.9.17. Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação mínimo (1,5 m), Cabo RGB mínimo 1,5, cabo digital HDMI ou DisplayPort, guia de instalação

2.9.18. O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado, produzido em regime ODM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

2.9.19. Os equipamentos ofertados deverão apresentar certificado de conformidade com a segurança elétrica, eletromagnética e eficiência energética do IMMETRO portaria 304/2023;

2.9.20. Possuir certificado de não agressão ao meio ambiente EPEAT nível bronze ou superior, comprovado por meio do site <http://www.epeat.net/>. Será aceito certificado equivalente emitido por outras entidades mediante a inclusão de documento comprobatório da equivalência total entre as certificações, emitido por entidade competente

2.10. Sistema Operacional e Softwares:

2.10.1. O equipamento deverá ser fornecido com Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade.

2.10.2. A Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduKey v1.80 ou superior, no site: <http://www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip> ou através do comando no sistema operacional slmgr –dlv.

2.11. Garantia:

2.11.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 60(sessenta) meses, a contar do aceite definitivo dos produtos, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:

2.11.2. Durante o período de garantia, o produto que apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte do objeto contratado correrão por conta da empresa, não cabendo ao Município qualquer ônus.

2.11.3. Caso a assistência técnica autorizada esteja localizada em outro Município, correrão por conta da empresa as despesas de transporte e outras que possam advir da locomoção do equipamento até o local indicado.

2.11.4. Conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no Mínimo 60 (sessenta) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

2.11.5. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando:

2.11.6. O defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado

2.11.7. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.

2.11.8. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

2.12. Comprovações Técnicas:

2.12.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada, catálogo do fabricante e link do site do fabricante dos equipamentos ofertados e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

2.12.2. Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do (s) link (s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;

2.12.3. Apresentar comprovação que o equipamento possui conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft na categoria System/Desktop, certificação Windows Logo' d Product List para Windows 10/11; comprovação se dará pela apresentação da certificação e não será aceita auto declaração do próprio licitante.

2.12.4. O equipamento deverá atender às normas internacionais de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, tais como **IEC 62368-1** e **IEC 61000**, ou equivalente, devendo ser apresentada **declaração de conformidade emitida pelo fabricante**.

2.12.5. Comprovação se dará pela apresentação da certificação e não será aceita auto declaração do próprio licitante.

2.12.6. Apresentar comprovação que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n. ° de série dos mesmos; não será aceita auto declaração do próprio licitante.

3. ITEM-02-: MINI COMPUTADORES:

3.1. Gabinete:

3.1.1. Mini Desktop - Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir máximo 1,8 litros.

3.1.2. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa.

3.1.3. Possuir recurso tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para sua manutenção básica, deverá ser possível remover a tampa do gabinete, o disco rígido sem o uso de ferramentas

3.1.4. Deverá ser entregue solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado do equipamento (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.

3.1.5. O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou mesa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

trabalho. Deverá acompanhar a trava acompanhada de duas chaves com o mesmo segredo.

3.1.6. Fonte de alimentação externa de 110/220V AC, chaveada automaticamente, com capacidade mínima de, 90 Watts e eficiência energética de no mínimo 87%. Deverá acompanhar cabo de energia em formato “Y” para conexão do microcomputador e do monitor em uma única tomada acompanhado de adaptador para o padrão antigo de tomada;

3.2. Placa Mãe – “MOTHERBOARD”:

3.2.1. Possuir no mínimo: 1 (um) slot M.2 PCIe versão 4.0 ou superior.

3.2.2. Permitir a expansão de memória RAM de no mínimo 64 GB.

3.2.3. Mínimo 06 (seis) portas USB 3.0 ou superior, sendo no mínimo 02 (duas) portas localizadas na parte frontal do gabinete, sendo também aceito uma porta USB Tipo C; não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; 1 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (microfone). Será admitido conector combinado para fone de ouvido/microfone.

3.2.4. Possuir, no mínimo, 01 (um) alto-falante interno com potência mínima de 1 Watt que seja desativado automaticamente quando um dispositivo de áudio externo for conectado à interface frontal de som line-out.

3.2.5. Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.

3.2.6. O equipamento deverá ser especificamente desenvolvido para uso corporativo, não sendo aceitos equipamentos desenvolvidos para uso doméstico. Essa característica deve ser comprovada através do site do fabricante.

3.3. Processador:

3.3.1. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits.

3.3.2. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados.

3.3.3. Possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) Threads de processamento com frequência interna básica, mínima de 2.7 GHZ

3.3.4. Memória cache total mínima total 12M

3.3.5. O processador deverá possuir desempenho, mínimo de 13.000 (treze mil) pontos, na Performance "última versão disponível" da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

3.3.6. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado. (Sendo critério para desclassificação para o não cumprimento dessa obrigatoriedade).

3.4. Memória RAM:

3.4.1. 16 GB de memória RAM do tipo DDR5 com velocidade de no mínimo 4800 Mhz

3.4.2. Deverá possuir expansão de no mínimo 64 GB. O Equipamento deverá possuir no mínimo 1 slot livre para ampliação de memória RAM.

3.5. BIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

3.5.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM.

3.5.2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento.

3.5.3. Implementação em “flash memory”, atualizável diretamente pelo microcomputador, com o recurso mínimo de uma senha para acesso de administrador do BIOS.

3.5.4. O equipamento e com senha de acesso ao BOOT e aos discos rígidos, proteção integrada contra vírus de “boot”, alerta de troca ou remoção de memória.

3.5.5. Suportar o registro de número de série do equipamento, podendo estes números, ser lidos, remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior.

3.5.6. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

3.5.7. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função.

3.5.8. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido.

3.5.9. Deverá verificar testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento).

3.6. Controladora De Vídeo:

3.6.1. Possuir 1 (uma) controladora de vídeo compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 512 Mb de memória compartilhada, deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior.

3.6.2. Deverá possuir no mínimo os seguintes conectores externos sendo: 1 (um) HDMI e 1(um) Display Port; ou 1 (um) VGA (DB15), 02 (dois) Display Port, neste caso deverá ser fornecido um adaptador DisplayPort para HDMI. Deverá possuir recurso para utilização de 3 (três) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.

3.6.3. Unidade de armazenamento:

3.6.4. Possuir uma unidade de disco sólido (SSD) com capacidade mínima de 512 GB, padrão NVMe; MTBF mínimo de 1 milhão de horas.

3.6.5. Velocidade mínima de Leitura/Gravação sequencial 2100/1700 MB por segundo.

3.7. Teclado:

3.7.1. 1 (um) teclado da marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua português Brasil, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades).

3.7.2. O teclado deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado, produzido em regime ODM ou produzido em regime OEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

3.7.3. Equipamentos em regime OEM devem ser serigrafado com marca\logo do fabricante do computador; sendo comprovado que este é o responsável pela comercialização e garantia do produto ofertado durante a o período especificado no edital.

3.8. Mouse Óptico:

3.8.1. Possuir 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware. Óptico com botão de rolagem.

3.8.2. Mouse Pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico.

3.8.3. O mouse poderá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado, produzido em regime ODM ou produzido em regime OEM.

3.8.4. Equipamentos em regime OEM devem ser serigrafado com marca\logo do fabricante do computador; sendo comprovado que este é o responsável pela comercialização e garantia do produto ofertado durante a o período especificado no edital.

3.9. Interface De Rede Local:

3.9.1. 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 Mbps, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense.

3.9.2. Interface Wifi 6E padrão 802.11AX com frequências 2.4GHz, 5GHz e 6GHz ou superior.

3.9.3. Interface Bluetooth 5.2 ou superior.

3.9.4. As interfaces wireless e Bluetooth ofertadas deverão possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução nº 242 de 30 de novembro de 2000.

3.9.5. Os certificados acima deverão ser entregues na proposta comercial;

3.9.6. Todas as interfaces deverão ser internas, não sendo aceito o uso de adaptadores externos.

3.10. Monitor De Vídeo:

3.10.1. Monitor IPS com no mínimo 21.5'' polegadas,

3.10.2. Deverá possuir ajuste de altura e rotação, permitir que a tela fique na posição vertical e horizontal com o microcomputador fixado.

3.10.3. Tempo de resposta de no máximo 8 ms.

3.10.4. Resolução mínima de 1920x1080 @ 60 Hz.

3.10.5. Painel com Tecnologia: IPS ou WVA.

3.10.6. Brilho de no mínimo 250 cd/m².

3.10.7. Deverá possuir no mínimo 03 conexões de vídeo, sendo elas VGA, HDMI e DisplayPort

3.10.8. Pixel Pitch de no máximo 0,295 mm (ou menor).

3.10.9. Contraste de no mínimo 1000:1 (estático).

3.10.10. Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178°.

3.10.11. Número de cores mínimo de 16,7 milhões.

3.10.12. Frequência de funcionamento de no mínimo 60 Hz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

3.10.13. Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto ajuste.

3.10.14. Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor.

3.10.15. Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal).

3.10.16. Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V).

3.10.17. Economia de Energia: Compatível com Energy Star.

3.10.18. Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação mínimo (1,5 m), Cabo RGB mínimo 1,5, cabo digital HDMI ou DisplayPort, guia de instalação

3.10.19. O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado, produzido em regime ODM.

3.10.20. Os equipamentos ofertados deverão apresentar certificado de conformidade com a segurança elétrica, eletromagnética e eficiência energética do IMMETRO portaria 304/2023;

3.10.21. Possuir certificado de não agressão ao meio ambiente EPEAT nível bronze ou superior, comprovado por meio do site <http://www.epeat.net/>. Será aceito certificado equivalente emitido por outras entidades mediante a inclusão de documento comprobatório da equivalência total entre as certificações, emitido por entidade competente

3.11. Sistema Operacional:

3.11.1. Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade.

3.11.2. A Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduKey v1.80 ou superior, no site: <http://www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip> ou através do comando no sistema operacional slmgr –dlv.

3.12. Garantia:

3.12.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 60(sessenta) meses, a contar do aceite definitivo dos produtos, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:

3.12.2. Durante o período de garantia, o produto que apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte do objeto contratado correrão por conta da empresa, não cabendo ao Município qualquer ônus.

3.12.3. Caso a assistência técnica autorizada esteja localizada em outro Município, correrão por conta da empresa as despesas de transporte e outras que possam advir da locomoção do equipamento até o local indicado.

3.12.4. Conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no Mínimo 60 (sessenta) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

3.12.5. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

3.12.6. O defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

3.12.7. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.

3.12.8. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação.

3.13. Comprovações Técnicas:

3.13.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada, catalogo do fabricante e link do site do fabricante dos equipamentos ofertados e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

3.13.2. Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do (s) link (s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;

3.13.3. Apresentar comprovação que o equipamento possui conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft na categoria System/Desktop, certificação Windows Logo' d Product List para Windows 10/11; comprovação se dará pela apresentação da certificação e não será aceita auto declaração do próprio licitante.

3.13.4. O equipamento deverá atender às normas internacionais de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, tais como **IEC 62368-1** e **IEC 61000**, ou equivalente, devendo ser apresentada **declaração de conformidade emitida pelo fabricante**.

3.13.5. Comprovação se dará pela apresentação da certificação e não será aceita auto declaração do próprio licitante.

3.13.6. Apresentar comprovação que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; não será aceita auto declaração do próprio licitante.

4. ITEM-03-NOTEBOOKS:

4.1. Placa Mãe:

4.1.1. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não podendo ser de livre comercialização no mercado, Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

4.1.2. Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de no mínimo 32 GB do tipo DDR5 de 4800 MHz; podendo ser um módulo de memória RAM soldado na placa e um slot livre.

4.1.3. O equipamento deverá ser especificamente desenvolvido para uso corporativo, não sendo aceitos equipamentos desenvolvidos para uso doméstico. Essa característica deve ser comprovada através do site do fabricante.

4.1.4. Chipset do mesmo fabricante do processador.

4.2. BIOS:

4.2.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

4.2.2. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

4.2.3. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função.

4.2.4. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido.

4.2.5. Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento).

4.3. Processador e Memória RAM:

4.3.1. Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos e 08 (oito) Threads de processamento.

4.3.2. Deverá ter processamento em 64 bits e incluir as instruções do padrão SSE4.1 e SSE4.2.

4.3.3. Deverá ter frequência base de clock de, no mínimo, 1.2 GHz e possuir memória cache total de, no mínimo, 10 MB (dez).

4.3.4. Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits.

4.3.5. O processador deverá possuir desempenho, mínimo de **11.000** (onze mil), sem "overclock" ou "turbo boost", na Performance "última versão disponível" da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark na versão mais recente, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

4.3.6. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado. (Sendo critério para desclassificação para o não cumprimento dessa obrigatoriedade).

4.3.7. Deverá possuir memória RAM mínima de 16GB no padrão DDR5 de 4800 MHz ou superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

- 4.3.8. Deverá possuir pelo menos um slot de memória livre, para ampliação
- 4.3.9. Deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 32GB (trinta e dois).
- 4.3.10. **PORTAS DE COMUNICAÇÃO E REDE:**
- 4.3.11. Possuir, no mínimo, 02 portas USB 3.1 ou superior.
- 4.3.12. Possuir 01 (uma) saída de vídeo on-board digital padrão HDMI 2.0 ou superior.
- 4.3.13. Possuir 01 (um) conector multimídia para o uso de microfones e fones de ouvido (podendo ser combo).
- 4.3.14. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe com total compatibilidade aos padrões IEEE 802.3; deverá suportar taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps e WOL.
- 4.3.15. Interface Wifi 6E padrão 802.11AX triband (2.4GHz, 5GHz e 6GHz), ou superior. A interface wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução nº 242 de 30 de novembro de 2000. O certificado acima deverá ser entregue na proposta comercial. Interface Bluetooth padrão 5.2 ou superior.

4.4. Unidades De Armazenamento Interno:

- 4.4.1. Possuir uma unidade de disco sólido (SSD) com capacidade mínima de 512 GB, padrão NVMe; MTBF mínimo de 1 milhão de horas, com velocidade mínima de Leitura/Gravação sequencial 2100/1700 MB por segundo.
- 4.4.2. **DISPLAY:**
- 4.4.3. Deverá possuir tela de, no mínimo, 14" em LED do tipo IPS, de formato 16:9 (widescreen).
- 4.4.4. Deverá ter resolução mínima de 1920x1080 pixels, com Tratamento anti-reflexivo.
- 4.4.5. Deverá possuir 01 (uma) webcam integrada ao chassi no padrão HD (720p) ou superior. A WEBCAM deverá possuir proteção integrada ao equipamento, não sendo aceito uso de adaptadores.

4.5. Teclado e Mouse:

- 4.5.1. Deverá ser fornecido 01 (um) teclado com, no mínimo, 85 teclas, integrado ao equipamento, padrão ABNT2;
- 4.5.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 4.5.3. Mouse tipo touchpad.

4.6. Alimentação:

- 4.6.1. Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220, com potência de no mínimo 40W e com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado.
- 4.6.2. Deverá possuir bateria de, no mínimo, 3 ou 4 células e autonomia mínima de 05 horas. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136.

4.7. CHASSI:

- 4.7.1. Deve pesar no máximo 1.8 kg, incluindo o equipamento e sua bateria;
- 4.7.2. Deverá possuir altura máxima de 2.5 cm com a bateria
- 4.7.3. Deverá possuir abertura de no mínimo 130 graus da tela/tampa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

4.8. Acessórios:

4.8.1. Acompanhar maleta para telas de 14 polegadas, com revestimento interno macio para proteção contra impactos, arranhões e poeira do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.

4.8.2. Acompanhar mouse óptico Bluetooth com resolução mínima de 1000 DPI, ergonômico, com no mínimo de 3 botões do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.

4.9. Softwares e drives e certificações:

4.9.1. O equipamento deverá estar dotado (OEM) com sistema operacional compatível com o padrão Microsoft Windows 11 Professional, em português do Brasil com a respectiva licença de uso. A Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduKey v1.80 ou superior, no site: <http://www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip> ou através do comando no sistema operacional `slmgr -dlv`.

4.9.2. Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento deverão estar inclusos e disponíveis via website do fabricante.

4.9.3. Os equipamentos ofertados deverão possuir certificado de conformidade com a segurança elétrica, eletromagnética e eficiência energética do IMMETRO, PORTARIA 304/2023;

4.9.4. Possuir certificado de não agressão ao meio ambiente EPEAT nível bronze ou superior, comprovado por meio do site <http://www.epeat.net/>. Será aceito certificado equivalente emitido por outras entidades mediante a inclusão de documento comprobatório da equivalência total entre as certificações, emitido por entidade competente

4.10. Garantia e entrega:

4.10.1. O equipamento deverá possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses on-site e a bateria de no mínimo 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

4.10.2. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

4.10.3. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.

4.10.4. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação.

4.10.5. Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

4.10.6. Prazo de entrega 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

4.11. Comprovações técnicas:

4.11.1. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada, catálogo do fabricante e link do site do fabricante dos equipamentos ofertados e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas. (Ponto a ponto), (Sendo critério para desclassificação para o não cumprimento dessa obrigatoriedade).

4.11.2. Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do (s) link (s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais.

4.11.3. Apresentar comprovação que o equipamento possui conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft na categoria System/Desktop, certificação Windows Logo' d Product List para Windows 11.

4.11.4. O equipamento deverá atender às normas internacionais de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, tais como IEC 62368-1 e IEC 61000, ou equivalente, devendo ser apresentada declaração de conformidade emitida pelo fabricante.

4.11.5. Apresentar comprovação que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos.

5. ITEM-04-UNIDADE DE DISCO RIGIDO EXTERNO PORTATIL DE 2,5 POLEGADAS DE 2TB.

- 5.1. Disco Rígido tipo portátil:
- 5.2. Padrão de Comunicação USB 3.0 ou superior.
- 5.3. Tipo HD Externo portátil tamanho 2,5".
- 5.4. Padrão de Alimentação USB.
- 5.5. Conexão com o computador USB tipo A
- 5.6. Capacidade mínima de armazenamento de 2 TB.
- 5.7. Compatível com, Windows (2000/XP/vista/7,8.1 e Windows 10).
- 5.8. Possuir garantia de No Mínimo 12 Meses.
- 5.9. O equipamento deve vir acompanhado de Cabo de Comunicação\ alimentação, manuais e Software de Instalação se possuir. Só serão aceitos HD externos originais de fábrica, não sendo aceitos equipamentos montados em cases (gavetas) genéricos, encontrados no mercado.

6. ITEM-05-UNIDADE DE DISCO RIGIDO EXTERNO PORTATIL DE 2,5 POLEGADAS DE 4TB.

- 6.1. Disco Rígido tipo portátil:
- 6.2. Padrão de Comunicação USB 3.0 ou superior.
- 6.3. Tipo HD Externo portátil tamanho 2,5".
- 6.4. Padrão de Alimentação USB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

- 6.5. Capacidade mínima de armazenamento de 4 (quatro) TB.
- 6.6. Compatível com, Windows (7,8.1 e Windows 10).
- 6.7. Possuir garantia de No Mínimo 12 Meses.
- 6.8. O equipamento deve vir acompanhado de Cabo de Comunicação\ alimentação, manuais e Software de Instalação se possuir.
- 6.9. Só serão aceitos HD externos originais de fábrica, não sendo aceitos equipamentos montados em cases (gavetas) genéricos, encontrados no mercado.

7. ITEM-06-IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4 COM TANQUE DE TINTA ORIGINAL DE FABRICA, COM NO MÍNIMO DE CORESPRETO, MAGENTE, CIANO E AMARELO:

- 7.1. Impressora Multifuncional Colorida A4 com Tanque de Tinta Original.
- 7.2. Tecnologia de Impressão: Jato de tinta térmico ou piezoelétrico.
- 7.3. Funções: Impressão, cópia e digitalização.
- 7.4. Resolução Mínima de Impressão: 5760 x 1440 dpi.
- 7.5. Velocidade de Impressão: Até 30 ppm (preto) e 15 ppm (colorido).
- 7.6. Conectividade: USB 2.0, Wi-Fi, Wi-Fi Direct e compatibilidade com aplicativos móveis.
- 7.7. Capacidade de Entrada de Papel: Mínimo de 100 folhas.
- 7.8. Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows 10 ou superior, macOS e Linux.
- 7.9. Tanque de Tinta: Integrado ao equipamento, com garrafas originais nas cores preto, ciano, magenta e amarelo.
- 7.10. Acessórios inclusos: Cabo de alimentação, cabo USB, ou link para download drives e manual do usuário e kit inicial de tintas originais.
- 7.11. Não serão aceitas soluções de tanque de tinta que não façam parte do projeto original do fabricante, tais como sistemas de abastecimento externo (bulk ink) instalados ou adaptados em modelos originalmente projetados para uso com cartuchos. A comprovação do sistema original de tanque deverá ser feita por meio de documentação oficial do fabricante (site, manual ou ficha técnica).

8. ITEM-07-IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 COLORIDA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED:

- 8.1. Velocidade impressão: mínima de 17 (dezessete) páginas por minuto.
- 8.2. Tecnologia laser ou LED.
- 8.3. Resolução de impressão: mínimo de 800X600 dpi;
- 8.4. Tamanhos de Papel suportados: Diversos tipos de papel incluindo A4, A5 e ofício.
- 8.5. Tipo de impressão: Impressão Colorida e monocromática
- 8.6. Mínimo de 01 (uma) Bandeja de 150 folhas para papeis e bandeja de saída para no mínimo 50 folhas
- 8.7. Conectividade: Ethernet 10/100 ou superior; USB 2.0 ou superior.
- 8.8. Capacidade para digitalização de originais: tamanhos A4, carta, A5 e ofício;
- 8.9. ADF (alimentador automático de documentos) com suporte para no mínimo 20 folhas.
- 8.10. Digitalização colorido, escala de cinza e preto-e-branco:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

- 8.11. Saída da Digitalização: digitalização para estação de trabalho, e-mail e dispositivo de memória externo via USB,
- 8.12. Formato da Digitalização: arquivo em PDF, JPEG e TIFF.
- 8.13. Deverá vir acompanhada de todos os suprimentos originais necessários para o funcionamento

9. ITEM-08-IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 MONOCOMATICA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED.

- 9.1. Velocidade impressão: mínima de 17 (dezesete) páginas por minuto.
- 9.2. Tecnologia de impressão laser ou LED.
- 9.3. Resolução de impressão: mínimo de 800X600 dpi;
- 9.4. Tamanhos de Papel suportados: Diversos tipos de papel incluindo A4, A5 e ofício.
- 9.5. Tipo de impressão: Impressão monocromática.
- 9.6. Mínimo de 01 (uma) Bandeja de 150 folhas para papeis e bandeja de saída para no mínimo 50 folhas.
- 9.7. Conectividade: Ethernet 10/100 ou superior; USB 2.0 ou superior.
- 9.8. Capacidade para digitalização de originais: tamanhos A4, carta, A5 e ofício.
- 9.9. ADF (alimentador automático de documentos) com suporte para no mínimo 20 folhas.
- 9.10. Digitalização colorido, escala de cinza e preto-e-branco.
- 9.11. Saída da Digitalização: digitalização para estação de trabalho, e-mail e dispositivo de memória externo via USB.
- 9.12. Formato da Digitalização: arquivo em PDF, JPEG e TIFF.
- 9.13. Deverá vir acompanhada de todos os suprimentos originais necessários e cabos de instalação para o funcionamento.

10. ITEM-09-NOBREAK SENOIDAL DE 2KVA:

10.1. Capacidade Nominal:

- 10.1.1. Potência mínima de 2000 VA e 1400 W reais.

10.2. Topologia:

- 10.2.1. Tecnologia Online de Dupla Conversão (VFI – Voltage and Frequency Independent).

10.3. Tensão:

- 10.3.1. Entrada: Bivolt automático 127V / 220V (90–140V / 180–275V).
- 10.3.2. Saída: 127V ou 220V (selecionável por configuração ou automática conforme modelo).
- 10.3.3. Estabilidade da tensão de saída: variação máxima de $\pm 1\%$.

10.4. Formada onda:

- 10.4.1. Senoidal pura em todos os modos de operação (rede e bateria).

10.5. Frequência:

- 10.5.1. 60 Hz com precisão de $\pm 0,1$ Hz.

10.6. Autonomia:

- 10.6.1. Mínimo de 10 minutos a plena carga (1400 W).

10.7. Baterias:

- 10.7.1. Internas, seladas, tipo VRLA (chumbo-ácido), livre de manutenção.
- 10.7.2. Gerenciamento inteligente de carga e descarga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

10.7.3. Tensão de baterias: 72VDC ou superior, conforme projeto interno.

10.8. Proteções,

10.8.1. Contra sobrecarga, sobre temperatura, sobtensão/sobre tensão de entrada, curto-circuito na saída e descarga profunda da bateria.

10.9. Indicadores:

10.9.1. Display LCD ou painel gráfico para:

10.9.1.1. Estado da rede elétrica.

10.9.1.2. Tensão e frequência de entrada e saída.

10.9.1.3. Nível de carga conectada.

10.9.1.4. Nível de bateria.

10.9.1.5. Eventos e alarmes.

10.10. Conectividade e Recursos adicionais:

10.10.1.1. Estabilização ativa e contínua da tensão.

10.10.1.2. By-pass automático e manual.

10.10.1.3. Comunicação via interface USB e/ou RS-232.

10.10.1.4. Mínimo de 6 tomadas de saída padrão NBR 14136 ou borne de conexão.

10.11. Certificações:

10.11.1.1. Certificação compulsória do INMETRO, Norma NBR IEC 62040-1e Norma NBR IEC 62040-2.

11. ITEM-10-NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO DE 1200VA:

11.1. Potência mínima: 1200 VA

11.2. Tensão de entrada: Bivolt automático 115/127V/220V.

11.3. Tensão de saída: 110/127V.

11.4. Frequência de operação: 60Hz $\pm 1\%$ no modo bateria.

11.5. Onda de saída no modo bateria, por aproximação (senoidal simulada).

11.6. Fator de potência de saída: mínimo de 0,6.

11.7. Tempo de transferência de no máximo de 10ms.

11.8. No mínimo de 6 tomadas padrão NBR 14136.

11.9. Tempo de recarga: até 90% da capacidade em no máximo 10 horas.

11.10. Tecnologia microprocessada, com uso de microcontrolador de alta velocidade (tecnologia FLASH).

11.11. Deve permitir partida a frio (início do funcionamento com ausência de energia da rede elétrica).

11.12. Deve possuir rearme automático ao retorno da energia.

11.13. Botão liga/desliga com acionamento temporizado para evitar desligamento acidental.

11.14. Proteções obrigatórias contra surtos, sobre e sobtensão, correntes AC/DC, sobreaquecimento, descarga profunda da bateria, com alertas sonoros e visuais.

11.15. Mínimo de uma bateria selada do tipo VRLA, 12V, com capacidade nominal mínima de 7 Ah, instalada internamente ao equipamento.

11.16. Fabricante deve possuir certificação INMETRO.

12. ITEM-11-TRANSFORMADOR DE 3000W, 220V/127V:

12.1. Transformador com as seguintes características:

12.2. Voltagem: Bivolt.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

- 12.3. Entradas: 110/127v ou 220v.
- 12.4. Saída: 220v ou 110/127v.
- 12.5. Potência: 3000 WATTS (3000 VA).
- 12.6. Frequência (HZ): 50/60.
- 12.7. Com proteção térmica.
- 12.8. Tomada de 20A.
- 12.9. Cabo Bipolar 20A.

13. ITEM-12-PONTOS DE ACESSO WI-FI-“ACCESS POINT”:

13.1. Os equipamentos ofertados devem possuir serviços de gerenciamento em nuvem gratuitos, fornecidos pelo próprio fabricante, sem a exigência de aquisição de licenças adicionais, controladoras físicas ou appliances dedicados. A plataforma de nuvem deve permitir, no mínimo, a configuração remota, o monitoramento em tempo real e a atualização de firmware dos dispositivos.

13.2. Os equipamentos ofertados deverão atender às seguintes características técnicas mínimas:

13.3. Equipamento do tipo ponto de acesso (Access Point) interno, com suporte ao padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6E), com operação obrigatória na banda de 6 GHz. Preferencialmente com operação simultânea em 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz (triband).

13.4. Área de cobertura interna mínima: 200 m².

13.5. Suporte a no mínimo 6 (seis) SSIDs, com opção de SSID oculto, mapeamento por VLAN, isolamento de clientes e seleção dinâmica de frequência (DFS).

13.6. Tecnologia de transição assistida (handoff) entre APs.

13.7. Suportar no mínimo 70 usuários por Ponto de Acesso.

13.8. Suportar no mínimo MIMO 4x4 em 5GHz e 2X2 em 2.4 GHz.

13.9. Implementar VLANS conforme padrão IEEE 802.1Q

13.10. WPA, WPA2, WPA3 - Enterprise/Personal.

13.11. Implementar WPA2 com algoritmo de criptografia AES 128, IEEE 802.11i;

13.12. Implementar WPA2 com algoritmo de criptografia AES 128, IEEE 802.11i;

13.13. Implementar WPA3 com algoritmo de criptografia AES-CCM-128, AES-CNSA, AES-CCM-256 e SAE-AES;

13.14.

13.15. Implementar WPA com algoritmo de criptografia TKIP e MIC.

13.16. Antenas internas omnidirecionais, com ganho mínimo de 3 dBi.

13.17. Alimentação via PoE ativo (IEEE 802.3af/at) ou passivo.

13.18. Acompanha kit de instalação para teto/parede, manual do usuário e guia de instalação.

13.19. Mínimo de 1 porta Ethernet Gigabit com suporte a PoE.

13.20. Botão de reset físico e trava de segurança (slot para cadeado ou trava equivalente).

13.21. Taxas mínimas de transmissão: 2.4 GHz: 300 Mbps; 5 GHz: 700 Mbps.

13.22. Segurança: WPA/WPA2/WPA3 (AES/TKIP), Captive Portal, autenticação 802.1X, filtro MAC, isolamento entre clientes, detecção de rogue AP.

13.23. QoS com limite de banda por SSID, por endereço MAC e por IP.

13.24. Compatibilidade com os protocolos HTTP/HTTPS, SSH, SNMP v1/v2c ou superior, Syslog, gerenciamento L3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

13.25. O equipamento deve possuir certificação válida da ANATEL, comprovando homologação para uso em território nacional.

13.26. Os equipamentos ofertados devem ser novos, de primeiro uso, em linha de produção pelo fabricante detalhado na data da proposta

13.27. Serão desclassificadas propostas que não comprovarem atendimento integral aos requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência, inclusive funcionalidades de gerenciamento e certificação ANATEL.

13.28. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte técnico fornecido pelo fabricante ou representante autorizado, incluindo atualização de firmware e assistência remota.

13.29. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, devidamente embalados, acompanhados de seus respectivos acessórios e manuais, e em perfeito estado de funcionamento.

14. DAS QUANTIDADES:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	DESKTOP SMALL FORM FATOR	02
2	MINI DESKTOP BÁSICO	250
3	NOTEBOOKS	55
4	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL DE 2,5 POLEGADAS DE 2TB	33
5	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL DE 2,5 POLEGADAS DE 4TB	04
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4 COM TANQUE DE TINTA ORIGINAL DE FABRICA, COM NO MÍNIMO DE CORESPRETO, MAGENTE, CIANO E AMARELO	02
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 COLORIDA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED	01
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 MONOCOMATICA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED	01
9	NOBREAK SENOIDAL DE 2KVA	01
10	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO DE 1200VA	05
11	TRANSFORMADOR DE 3000W, 220V/127V	01
12	PONTOS DE ACESSO W-FI-“ACCESS POINT	06

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A aquisição tem como objetivo atender as necessidade da aquisição de computadores para as unidades de atendimento dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua – CENTRO POP, Centro de Referência de Atendimento a Mulher em Situação de Violência – CRM, Central de Atendimento ao Usuário do Cadastro Único – CAU, Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, Casa dos Conselhos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

Poupatempo, Divisão de de Gestão do SUAS - DGS, Conselhos Tutelares e Organizações da Sociedade Civil – OSCs; Secretaria Municipal de Aprovação de Projetos supervisão Fiscal de Comércio e Eventos e o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

1.2. A SMAS é responsável por adquirir equipamentos com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais, que deverão ser adquiridos pela Administração Pública para posteriormente, os bens serem doados para as Organizações Sociais indicadas pelos parlamentares, conforme estabelece a PORTARIA MC Nº 580, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, que rege as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS bem como, Lei nº 13.019/2014.

1.3. Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) desempenham um papel crucial na prestação de serviços e no suporte às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. A eficiência e a qualidade do atendimento dependem, em grande parte, da infraestrutura tecnológica disponível.

1.4. Atualmente o Município de Bauru conta com 09 unidades de CRAS, e o planejamento para implantação de mais uma unidade em breve. No âmbito Municipal é atribuição dos CRAS's a função de ofertar, de forma exclusiva e obrigatória, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), com o objetivo de “prevenir situações de risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários”. Desta forma, cabe a essa unidade estatal atuar de forma preventiva, protetiva e proativa, reconhecendo a importância de responder as necessidades humanas de forma integral.

1.5. A aquisição dos computadores se justifica devido a ampliação de equipe com cerca de 60 novos servidores, além também da descentralização do atendimento do Cadastro Único, na qual os usuários estão referenciados nos CRAS para atualização cadastral e passe idoso, aumentando significativamente a demanda diária de atendimento por processamento de dados, ressaltando que esse atendimento é realizado diretamente no computador através de programa desenvolvido pelo Governo Federal.

1.6. Em 2024 foi implantado nos CRAS o Registro Informatizado de Atendimento – RIA. Todos os servidores ao realizarem o atendimento registram no sistema para que a Vigilância Sócio assistencial possa ter acesso e acompanhar os dados informados à Diretoria Regional de Assistência Social - DRADS (Estadual), Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família E Combate à Fome (Federal) e, principalmente, a gestão Municipal a fim de planejar e acompanhar as ações desenvolvidas.

1.7. Está para ser implantado também o prontuário online de atendimento em todas as unidades, o que justifica a necessidade de novos computadores para atender às demandas crescentes e às especificidades das atividades desempenhadas. Será necessário a utilização de softwares especializados para gestão e esses, exigem configurações técnicas superiores para funcionarem adequadamente, não sendo possível continuar apenas com as máquinas já existentes.

1.8. Os CRAS gerenciam grandes volumes de dados, incluindo registros dos usuários, dados estatísticos e relatórios administrativos. Computadores de alto desempenho garantem que esses dados sejam processados de forma rápida e eficiente.

1.9. Os CREAS e o Centro Pop são unidades públicas estatais de atendimento e referência para acompanhamento especializado no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), onde se ofertam serviços continuados de média complexidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

1.10. A aquisição de novos computadores otimizará o tempo de resposta dos sistemas, permitindo que os servidores realizem suas funções com mais eficiência, agilidade e precisão. Com equipamentos mais rápidos e confiáveis, será possível oferecer um atendimento mais ágil e de maior qualidade à população atendida, melhorando a experiência do usuário e a efetividade dos serviços prestados.

1.11. O Centro de Referência de Atendimento a Mulher em Situação de Violência – CRM, presta auxílio à mulheres vítimas de violência doméstica, realizando oficinas, acompanhamentos e encaminhamentos para profissionais. A maior parte dos trabalhos já são por meios digitais e, assim como nos outros serviços da assistência social do município, em breve adotará o recurso de prontuários online.

1.12. O Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS possui entre as suas funções a conferência e prestação de contas, tanto da SMAS quanto das organizações que recebem repasses de recursos públicos. A cada dia o trabalho torna-se mais informatizado e a qualidade das máquinas utilizadas pelos servidores influencia diretamente no rendimento do trabalho e cumprimento de prazo.

1.13. O Tribunal de Contas do estado de São Paulo está tornando cada vez mais digital das obrigações do Município e em breve todas as informações serão enviadas apenas via sistemas informatizados, sendo necessária a modernização dos equipamentos existentes.

1.14. Tais justificativas aplicam-se a todos os serviços da SMAS. Tendo em vista a informatização dos prontuários e serviços, não dispomos de equipamentos suficientes para atender a demanda. Houve a ampliação das Equipes e não temos equipamentos suficiente para atender as mesmas.

1.15. Temos ainda a informar que os computadores que estão sendo utilizados em alguns serviços foram adquiridos em anos anteriores a 2015 ou até são fruto de doações recebidas de organizações como a UNESP. Quando uma das máquinas precisam de manutenção e troca de peças, o reparo se torna inviável, tendo em vista que muitas vezes as peças são mais caras que o valor dos equipamentos.

1.16. Já os HDs que buscamos adquirir, parte será destinada para as OSCs e parte para os diversos setores da SMAS. Serão utilizados para o armazenamento de arquivos diver e também para o backup de segurança de documentos importantes.

1.17. As impressoras e multifuncionais foram solicitadas pelas OSCs e são equipamentos essenciais para que os usuários possam participar de oficinas de produção artística e também para a emissão de documentos e realização de campanhas para conscientização sobre direitos da população.

1.18. Já os nobreaks são itens essenciais para atender as OSCs que os solicitaram, proporcionando maior proteção aos computadores adquiridos, caso ocorram oscilações na energia elétrica de seus prédios.

1.19. Considerando que a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos, é responsável pela organização e condução de concursos públicos e processos seletivos, e que os notebooks são essenciais para a elaboração, revisão e formatação das provas com qualidade, precisão e sigilo, torna-se indispensável a aquisição de 03 (três) notebooks para atender, com maior eficiência e eficácia, às demandas operacionais e estratégicas desses processos.

1.20. A equipe responsável por todas as etapas dos certames é formada por 04 (quatro) Analistas de Recursos Humanos. Atualmente o trabalho é realizado em 03 (três) notebooks, sendo 02 (dois) pertencentes às próprias servidoras, que os trazem de casa para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

executar suas atividades, e 01 (um) alugado. Essa limitação compromete diretamente a agilidade e a qualidade na realização das tarefas.

1.21. É fundamental destacar que o processo de elaboração e montagem de provas exige sigilo absoluto, sendo imprescindível garantir a confidencialidade e a integridade das informações envolvidas. Para tanto, os notebooks adquiridos deverão ser utilizados em ambiente isolado, sem qualquer tipo de conexão em rede (internet ou intranet), assegurando assim a lisura e a segurança do processo.

1.22. O uso desses equipamentos, é uma medida essencial para evitar vazamentos de conteúdo e manter a imparcialidade e a credibilidade dos certames promovidos pela Diretoria de Políticas Públicas para Recursos Humanos.

1.23. Também é importante destacar que, nos dias de aplicação das provas, os notebooks são levados até o local de prova, para que as analistas possam acessar informações necessárias para resolução de possíveis ocorrências. Além disso, considerando que os grandes concursos podem ser realizados em diferentes locais, a aquisição das 03 (três) unidades possibilitará o uso pelas analistas em locais distintos e simultaneamente.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

OSC / DEPARTAMENTO	Nº EMENDA	ITEM	QTD	FICHA / VINCULO
Acessuas Trabalho	Verba própria	Item-04-Unidade de disco rígido externo portátil de 2,5 polegadas de 2tb	1	Ficha 526 vinculo detalhado 05.500.0008
APAE 50231/2023	3,506e+14	Item-02-mini desktop básico	5	Ficha: 549 vinculo detalhado: 05.800.1416
APAE 50231/2023	3,506e+14	Item-05-Unidade de disco rígido externo portátil de 2,5 polegadas de 4TB	4	
APAE 50231/2023	3,506e+14	Item-10-Nobreak senoidal por aproximação de 1200va	5	
APAE 50231/2023	3,506e+14	Item-03-Notebooks	2	
APAE 50231/2023	3,506e+14	Item-12-Pontos de acesso WI-FI-access point	4	
APIECE 51730/2023	3,506e+14	Item-02-Mini desktop básico	8	Ficha: 549 vinculo detalhado: 05.800.1415
APIECE 51730/2023	3,506e+14	Item-04-unidade de disco rígido externo portátil de 2,5 polegadas de 2tb	2	
APIECE 51730/2023	3,506e+14	Item-06-Impressora multifuncional colorida A4 com tanque de tinta original de fábrica, com no mínimo de cores preto, magenta, ciano e amarelo	1	
APIECE 51730/2023	3,506e+14	Item-12-pontos de acesso Wi-Fi-“Access Point”	2	
Bom Pastor 50171/2023	3,506e+14	Item-04-unidade de disco rígido externo portátil de 2,5 polegadas de 2tb	2	Ficha: 549 vinculo detalhado: 05.800.1417



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

Bom Pastor 50171/2023	3,506e+14	Item-03-notebooks	4	
Caná 50596/2023	3,506e+14	Item-02-mini desktop básico	6	Ficha: 526 vínculo detalhado: 05.800.1410
Caná 50596/2023	3,506e+14	Item-03-notebooks	1	
Casa do Garoto 50257/2023	3,506e+14	Item-02-mini desktop básico	1	Ficha: 526 vínculo detalhado: 05.800.1414
Casa do Garoto 50257/2023	3,506e+14	Item-07-impressora multifuncional a4 colorida com tecnologia de impressão laser ou LED	1	
Casa do Garoto 50257/2023	3,506e+14	Item-03-notebooks	3	
Casa dos Conselhos	Verba própria	Item-02-mini desktop básico	4	Ficha 432 vínculo detalhado: 01.510.0000
Casa dos Conselhos	Verba própria	Item-04-unidade de disco rígido externo portátil de 2,5 polegadas de 2tb	1	
Casa dos Conselhos	Verba própria	Item-03-notebooks	1	
Central de Atendimento ao Usuário – CAU	Verba própria	Item-02-mini desktop básico	6	Ficha: 534 vínculo detalhado: 05.500.0030
Central de atendimento ao usuário – CAU	Verba própria	Item-04-unidade de disco rígido externo portátil de 2,5 polegadas de 2tb	1	
Centro de referência da mulher - CRM	Verba própria	Item-02-mini desktop básico	10	Ficha: 504 vínculo detalhado: 01.510.0000
Centro de Referência da Mulher - CRM	Verba própria	Item-04-unidade de disco rígido externo portátil de 2,5 polegadas de 2tb	1	
Conselho Municipal de Assistência Social	Verba própria	Item-02-mini desktop básico	1	Ficha: 560 vínculo detalhado: 05.500.0010
Conselho municipal de assistência social	Verba própria	Item-03-notebooks	1	
Conselho tutelar	Verba própria	Item-02-mini desktop básico	10	Ficha: 444 vínculo detalhado: 01.510.0000
Conselho tutelar	Verba própria	Item-04-unidade de disco rígido externo portátil de 2,5 polegadas de 2tb	2	
Conselho tutelar	Verba própria	Item-03-notebooks	2	
Dep. De proteção social básica	Verba própria	Item-02-mini desktop básico	100	Ficha: 526 vínculo detalhado: 05.500.0080
Dep. De proteção social básica	Verba própria	Item-04-unidade de disco rígido externo portátil de 2,5 polegadas de 2tb	11	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

Dep. De proteção social básica	Verba própria	Item-03-notebooks	20	Ficha: 549 vinculo detalhado: 05.500.0079
Dep. De proteção social básica	Verba própria	Item-02-mini desktop básico	54	
Dep. De proteção social básica	Verba própria	Item-04-unidade de disco rígido externo portátil de 2,5 polegadas de 2tb	4	
Dep. De proteção social básica	Verba própria	Item-03-notebooks	10	
Divisão de administração e expediente – SAE	Verba própria	Item-04-unidade de disco rígido externo portátil de 2,5 polegadas de 2tb	1	Ficha: 432 vinculo detalhado: 01.510.0000
Divisão de administração e expediente – SAE	Verba própria	Item-11-transformador de 3000w, 220v/127v	1	
Divisão de gestão do SUAS	Verba própria	Item-01-Desktop small form fator	2	Ficha: 457 vinculo detalhado: 01.510.0000
Divisão de gestão do SUAS	Verba própria	Item-02-mini desktop básico	7	
Divisão de gestão do SUAS	Verba própria	Item-04-Unidade de disco rígido externo portátil de 2,5 polegadas de 2TB	1	
Fundato 50273/2023	3,506e+14	Item-03-notebooks	1	Ficha: 526 vinculo detalhado: 05.800.1392
Fundo municipal da assistência social	Verba própria	Item-02-mini desktop básico	5	Ficha: 432 vinculo detalhado: 01.510.0000
Fundo municipal da assistência social	Verba própria	Item-04-unidade de disco rígido externo portátil de 2,5 polegadas de 2TB	1	
Le santa luzia 50592/2023	3,506e+14	Item-02-mini desktop básico	3	Ficha: 549 vinculo detalhado: 05.800.1418
Le santa luzia 50592/2023	3,506e+14	Item-04-unidade de disco rígido externo portátil de 2,5 polegadas de 2tb	4	
Le santa luzia 50592/2023	3,506e+14	Item-06-impressora multifuncional colorida a4 com tanque de tinta original de fábrica, com no mínimo de cores preto, magenta, ciano e amarelo	1	
Le santa luzia 50592/2023	3,506e+14	Item-09-impressora multifuncional a4 monocromática com tecnologia de impressão laser	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

		ou LED.		
Le santa luzia 50592/2023	3,506e+14	Item-03-notebooks	2	
SMAS – poupa tempo	Verba própria	Item-02-mini desktop básico	5	Ficha: 432 vinculo detalhado: 01.510.0000
SMAS – poupa tempo	Verba própria	Item-04-unidade de disco rígido externo portátil de 2,5 polegadas de 2tb	1	
Vila vicentina 51702/2023	3,506e+14	Item-08-nobreak senoidal de 2kva	1	Ficha: 549 vinculo detalhado: 05.800.1412
Sec. De aprovação de projetos supervisão fiscal de com. E eventos	Verba própria	Item-02-mini desktop básico	25	Ficha: 407, vinculo detalhado 01.110.0000
Sec. De aprovação de projetos supervisão fiscal de com. E eventos	Verba própria	Item-03-notebooks	5	
Sec. Municipal de administração	Verba própria	Item-03-notebooks		Ficha: 105 vinculo detalhado: 01.100.0000

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. Na proposta escrita deverá conter os seguintes elementos:

3.2. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;

3.3. Especificação completa do produto ou serviço ofertado conforme descrito no item 1, com indicação de marca/fabricante e modelo quando tratar de aquisição de bem;

3.4. Preço unitário e total do item e do lote (incluindo custos, frete, tributos, etc.) em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;

3.5. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

3.6. Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;

3.7. Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preço e como gestor da mesma, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso, do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a ser assinado por procurador com poderes para tanto;

3.8. Prazo de entrega/execução, que será no máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento do empenho;

3.9. Condições de pagamento, conforme item 6.1;

4. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

4.1. A entrega/execução, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, da assinatura do contrato ou da nota de empenho.

4.2. A Divisão de Serviços Essenciais comunicará a licitante vencedora, mediante correspondência ou e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Administração de Materiais – Almoxarifado Central, sito na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 21-52, Jardim Carvalho - Bauru/SP – CEP 17030-743, em dias úteis, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.

4.4. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

4.5. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

4.6. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

4.7. No ato do recebimento, o objeto será submetido à verificação por servidores competentes, cabendo a licitante vencedora a substituição, caso o mesmo seja recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas no Anexo I e III, estando a licitante vencedora sujeita a aplicação de penalidade.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

5.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela contratada.

5.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

5.3. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da proposta;

5.6. Após o interregno de 01 (um) ano e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros, do último reajuste;

5.8. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado, a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

5.9. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão obrigatoriamente os definitivos;

5.10. Caso os índices estabelecidos para o reajustamento venham a ser extintos, ou de qualquer forma não possam mais serem utilizados, será adotado em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor;

5.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

5.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Gestor: Marcia Cristina Dutra Barbosa.

6.1.1. Departamento de Proteção Social.

6.1.2. Cargo: Assistente Social.

6.1.3. Fone: (14)98194-8592.

6.1.4. E-mail corporativo: marciadutra@bauru.sp.gov.br.

6.1.5. Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2. Gestor Suplente: Marli Ralo.

6.2.1. Divisão de Planejamento e Gestão SUAS.

6.2.2. Cargo: Assistente Social.

6.2.3. E-mail corporativo: marliralo@bauru.sp.gov.br.

6.2.4. Telefone: (14) 99776-6128.

6.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.3. Fiscal: Rose Maria Carrara Orlato.

6.3.1. Departamento de Ação Social.

6.3.2. Cargo: Assistente Social.

6.3.3. E-mail corporativo: roseorlato@bauru.sp.gov.br.

6.3.4. Fone: (14) 996474-4465.

6.3.5. Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.4. Fiscal suplente: Alexandra Aparecida de Souza

6.4.1. Divisão de Administração de Expedientes.

6.4.2. Cargo: Agente Social/Diretora de Divisão.

6.4.3. E-mail corporativo: alexandrasouza@bauru.sp.gov.br.

6.4.4. Fone: (14) 3227-7623.

6.4.5. Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. DO PRAZO DE GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade do objeto entregue e a substituição do mesmo, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponder ao descrito no edital.

7.2. Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.

7.3. **A licitante vencedora deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para Impressoras, Discos rígidos externos, nobreaks e transformadores e 36**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

(trinta e seis) meses para computadores e notebooks a contar do recebimento definitivo do objeto.

7.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bauru poderá:

7.5. Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6. Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.7. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.8. Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.9. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

7.10. Ante a recusa da Administração no recebimento por inadequação do produto ao estabelecido no Edital, a contratada será notificada para, no prazo de 30 dias da notificação, realizar a retirada do produto.

7.10.1. Caso, após a 30 dias do recebimento da notificação, a contratada não efetuar a retirada, é assegurado ao Município de Bauru realizar a destinação adequada do produto, inclusive mediante doação a OSC regularmente cadastradas e atuantes no Município.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

8.1. Obrigações da Contratada:

8.1.1. Executar/Entregar os serviços/bens objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do MUNICÍPIO;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciária;

8.1.4. Iniciar a prestação dos serviços ou realizar a entrega do bem no prazo e condições definidos;

8.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO, quando da execução do contrato;

8.1.6. Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativos a execução do objeto;

8.1.7. Prover toda a mão de obra necessária a execução do objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

8.1.8. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, incluindo de terceiros, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo o afastamento de empregado;

8.1.9. Assegurar, durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços executados;

8.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;

8.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamentos, refeições, diárias, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato.

8.1.12. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.13. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número do contrato.

8.1.14. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Bauru.

8.2. Obrigações do Contratante:

Obrigações do Contratante:

8.2.1. Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada à nota fiscal;

8.2.2. Definir os serviços a serem executados, expedindo as Ordens de Serviço correspondentes, nos casos necessários;

8.2.3. Manter cadastro dos serviços, com informações básicas necessárias ao controle da regular prestação do serviço;

8.2.4. Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;

8.2.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

8.2.6. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designada pela LICITANTE VENCEDORA, a execução dos serviços, objeto deste contrato.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO, DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme previsto no art. 155, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, conforme previsto no art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:
- 9.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.5.4. Deixar de apresentar amostra, quando o caso;
 - 9.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 21.1;
 - 9.1.6.2. Recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 21.1.1.
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, conforme previsto no art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:
- 9.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, conforme previsto no art. 155, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

9.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência ao responsável pela infração administrativa prevista no subitem 22.1.1, bem como no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa calculada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.1 ao 9.1.12, bem como no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.8. a 9.1.12, e nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7 e incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 9.2.3, desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços sujeitará o contratado/compromissário a multa de mora, em atendimento ao previsto no artigo 162 caput da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
- b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) dia, sendo aplicada em acréscimo à do inciso I, estando limitada a 20% (vinte por cento);
- c) após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

9.3.1. Os prazos referidos nas alíneas a, b e c deste subitem considerarão dias corridos.

9.3.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no artigo 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 9.4.1. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.4.2. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.4.3. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

9.5. Nos termos do art. 156, § 1º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, conforme previsto no § 7º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos subitens 9.1.2. ao 9.1.12., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração (subitens 21.1 e 21.1.1.) se amolda a infração descrito no subitem 9.1.6, 9.1.6.1. e 9.1.6.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (158, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, contado do seu recebimento.;

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DATA, LOCAL E ASSINATURA DO TERMO

Data ____ / ____ / 2024

Nome do servidor: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

ANEXO II

Modelo de Carta de Apresentação

Ao Sr. Pregoeiro,

Processo Administrativo nº. 57.749/2025

Pregão Eletrônico nº 432/2025

Prezado Senhor:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor, portador da carteira de identidade RG. n.º e do CPF. n.º, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo, ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Local e data

Atenciosamente,

Nome, CPF e assinatura do responsável legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

ANEXO III

Formulário Modelo de Proposta de Preços

Nome da Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefones:

e-mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

CONFORME ESTIPULADO NO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 432/2025**, PROPOMOS:

Em havendo qualquer divergência entre as especificações contidas neste Anexo e as constantes no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerá, para todos os efeitos, as deste edital e anexo.

ITEM 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	R\$ Unit.	R\$ Total
01	02	UNID.	DESKTOP SMALL FORM FACTOR			
	Descrição					
	Gabinete: Desktop do tipo SSF (Small form fator) não será aceito gabinete tipo minitorre ou tipo mini desktops. Possuir recurso tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para sua manutenção básica, deverá ser possível remover a tampa do gabinete, o disco rígido sem o uso de ferramentas. Deverá possuir sensor de intrusão do gabinete, compatível com controle de Intrusão presente no BIOS, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação interna com Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/- 10%), 50-60hz, com ajuste automático, com consumo e potência de no mínimo 180 watts, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência energética típica (50% de carga) de 92% no mínimo. Essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx, sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado; A implementação deste requisito é fundamental para o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecido na IN SLTI/MPOG n. 01 de 19 de janeiro de 2010.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

Deverá acompanhar cabo de energia em formato “Y” de no mínimo 1,8m para conexão do microcomputador e do monitor em uma única tomada. Formato de plugue brasileiro tipo N. A bitola do cabo deve suportar a tensão do monitor e computador.

Placa Mãe-“MOTHERBOARD”:

Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

Possuir no mínimo: 1 (um) slot M.2 PCIe versão 4.0 ou superior;

Possuir no mínimo 01 slots PCI-Express x16.

Permitir a expansão de memória RAM de no mínimo 64 GB.

Mínimo 06 (seis) portas USB 3.1 ou superior, sendo no mínimo 02 (duas) portas localizadas na parte frontal do gabinete, sendo também aceito uma porta USB Tipo C; não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; 1 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (microfone). Será admitido conector combinado para fone de ouvido/microfone.

Possuir, no mínimo, 01 (um) alto-falante interno com potência mínima de 1 Watt que seja desativado automaticamente quando um dispositivo de áudio externo for conectado à interface frontal de som line-out. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;

O equipamento deverá ser especificamente desenvolvido para uso corporativo, não sendo aceitos equipamentos desenvolvidos para uso doméstico. Essa característica deve ser comprovada através do site do fabricante.

Processador:

Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits.

Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados.

Possuir no mínimo 14 (quatorze) núcleos e 20 (vinte) Threads de processamento com frequência interna básica, mínima de 1.9 GHZ

Memória cache total mínima total 24MB.

O processador deverá possuir desempenho, mínimo de 30.500 (trinta mil e quinhentos) pontos, na Performance "última versão disponível" da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado. (Sendo critério para desclassificação para o não cumprimento dessa obrigatoriedade).

Memória RAM:

Possuir 32 GB de memória RAM do tipo SDRAM DDR5 velocidade de no mínimo 4800 Mhz, deverá possuir expansão de no mínimo 64 GB. O Equipamento deverá possuir no mínimo 1 slot livre para ampliação de memória RAM.

BIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM.

O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

Implementação em “flash memory”, atualizável diretamente pelo microcomputador, com o recurso mínimo de uma senha para acesso de administrador do BIOS.

O equipamento e com senha de acesso ao BOOT e aos discos rígidos, proteção integrada contra vírus de “boot”, alerta de troca ou remoção de memória.

Suportar o registro de número de série do equipamento, podendo estes números, ser lidos, remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior.

Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função.

O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido.

Deverá verificar testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento).

Controladora de Vídeo:

Possuir 1 (uma) controladora de vídeo dedicada com 4 GB de RAM DDR6, deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior.

Possuir 2 (duas) portas Display Port ou 1 (uma) porta Display Port e 1 (uma) porta HDMI.

No mínimo 2 (duas) saídas de vídeo digitais, caso se fornecido placa com portas do tipo Mini DisplayPort, deverá ser fornecido cabo ou adaptador compatível com o monitor fornecido.

Deve permitir a utilização simultânea de 03 (três) monitores externos, sem espelhamento da tela:

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:

Possuir uma unidade de disco sólido (SSD) com capacidade mínima de 512 GB, padrão NVMe; MTBF mínimo de 1 milhão de horas.

Velocidade mínima de Leitura/Gravação sequencial 2100/1700 MB por segundo

Teclado:

1 (um) teclado da marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua português Brasil, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades).

O teclado deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado, produzido em regime ODM ou produzido em regime OEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

Equipamentos em regime OEM devem ser serigrafado com marca\logo do fabricante do computador; sendo comprovado que este é o responsável pela comercialização e garantia do produto ofertado durante a o período especificado no edital.

MOUSE ÓPTICO:

Possuir 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware. Óptico com botão de rolagem;

Mouse Pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico

O mouse poderá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado, produzido em regime ODM ou produzido em regime OEM.

Equipamentos em regime OEM devem ser serigrafado com marca\logo do fabricante do computador; sendo comprovado que este é o responsável pela comercialização e garantia do produto ofertado durante a o período especificado no edital.

Interfaces de Rede Local:

01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 Mbps, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense.

Interface Wifi 6E padrão 802.11AX com frequências 2.4GHz, 5GHz e 6GHz ou superior.

Interface Bluetooth 5.2 ou superior.

As interfaces wireless e Bluetooth ofertadas deverão possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução nº 242 de 30 de novembro de 2000.

Os certificados acima deverão ser entregues na proposta comercial;

Todas as interfaces deverão ser internas, não sendo aceito o uso de adaptadores externos

Monitor de vídeo:

Monitor de 21,5" ou maior.

Deverá possuir ajuste de altura, permitindo a tela ficar na posição vertical ou horizontal.

Painel com Tecnologia: IPS ou WVA.

Tempo de resposta de no máximo 8 ms.

Resolução mínima de 1920x1080 @ 60 Hz.

Brilho de no mínimo 250 cd/m².

Deverá possuir no mínimo 03 conexões de vídeo, sendo elas VGA, HDMI e DisplayPort

Pixel Pitch de no máximo 0,295 mm (ou menor).

Contraste de no mínimo 1000:1 (estático).

Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178°.

Número de cores mínimo de 16,7 milhões.

Operação de frequência de no mínimo 60HZ.

Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

Horizontal), Auto ajuste.
Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor.
Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal).
Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V).
Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação mínimo (1,5 m), Cabo RGB mínimo 1,5, cabo digital HDMI ou DisplayPort, guia de instalação
O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado, produzido em regime ODM.
Os equipamentos ofertados deverão apresentar certificado de conformidade com a segurança elétrica, eletromagnética e eficiência energética do IMMETRO portaria 304/2023;
Possuir certificado de não agressão ao meio ambiente EPEAT nível bronze ou superior, comprovado por meio do site <http://www.epeat.net/>. Será aceito certificado equivalente emitido por outras entidades mediante a inclusão de documento comprobatório da equivalência total entre as certificações, emitido por entidade competente

Sistema Operacional e Softwares:

O equipamento deverá ser fornecido com Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade.

A Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduKey v1.80 ou superior, no site: <http://www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip> ou através do comando no sistema operacional slmgr –dlv.

Garantia:

A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 60(sessenta) meses, a contar do aceite definitivo dos produtos, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:

Durante o período de garantia, o produto que apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte do objeto contratado correrão por conta da empresa, não cabendo ao Município qualquer ônus.

Caso a assistência técnica autorizada esteja localizada em outro Município, correrão por conta da empresa as despesas de transporte e outras que possam advir da locomoção do equipamento até o local indicado.

Conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no Mínimo 60 (sessenta) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

	O defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação. Comprovações Técnicas: As licitantes deverão apresentar descrição detalhada, catalogo do fabricante e link do site do fabricante dos equipamentos ofertados e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas. Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do (s) link (s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais; Apresentar comprovação que o equipamento possui conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft na categoria System/Desktop, certificação Windows Logo' d Product List para Windows 10/11; comprovação se dará pela apresentação da certificação e não será aceita auto declaração do próprio licitante. O equipamento deverá atender às normas internacionais de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, tais como IEC 62368-1 e IEC 61000, ou equivalente, devendo ser apresentada declaração de conformidade emitida pelo fabricante. Comprovação se dará pela apresentação da certificação e não será aceita auto declaração do próprio licitante. Apresentar comprovação que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n. ° de série dos mesmos; não será aceita auto declaração do próprio licitante.
--	--

ITEM 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	R\$ Unit.	R\$ Total
------	------	-------	-----------	----------------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

02	UNID	250	MINI COMPUTADORES			
	Descrição					
	Gabinete: Mini Desktop - Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir máximo 1,8 litros. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa. Possuir recurso tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para sua manutenção básica, deverá ser possível remover a tampa do gabinete, o disco rígido sem o uso de ferramentas Deverá ser entregue solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado do equipamento (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto. A solução não poderá se utilizar de frisas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes. O gabinete deverá possuir o furo padrão “Kensington” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou mesa de trabalho. Deverá acompanhar a trava acompanhada de duas chaves com o mesmo segredo. Fonte de alimentação externa de 110/220V AC, chaveada automaticamente, com capacidade mínima de, 90 Watts e eficiência energética de no mínimo 87%. Deverá acompanhar cabo de energia em formato “Y” para conexão do microcomputador e do monitor em uma única tomada acompanhado de adaptador para o padrão antigo de tomada; Placa Mãe – “MOTHERBOARD”: Possuir no mínimo: 1 (um) slot M.2 PCIe versão 4.0 ou superior. Permitir a expansão de memória RAM de no mínimo 64 GB. Mínimo 06 (seis) portas USB 3.0 ou superior, sendo no mínimo 02 (duas) portas localizadas na parte frontal do gabinete, sendo também aceito uma porta USB Tipo C; não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; 1 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (microfone). Será admitido conector combinado para fone de ouvido/microfone. Possuir, no mínimo, 01 (um) alto-falante interno com potência mínima de 1 Watt que seja desativado automaticamente quando um dispositivo de áudio externo for conectado à interface frontal de som line-out. Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

todos os recursos de segurança.

O equipamento deverá ser especificamente desenvolvido para uso corporativo, não sendo aceitos equipamentos desenvolvidos para uso doméstico. Essa característica deve ser comprovada através do site do fabricante.

Processador:

Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits.

Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados.

Possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) Threads de processamento com frequência interna básica, mínima de 2.7 GHZ

Memória cache total mínima total 12M

O processador deverá possuir desempenho, mínimo de 13.000 (treze mil) pontos, na Performance "última versão disponível" da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado. (Sendo critério para desclassificação para o não cumprimento dessa obrigatoriedade).

Memória RAM:

16 GB de memória RAM do tipo DDR5 com velocidade de no mínimo 4800 Mhz

Deverá possuir expansão de no mínimo 64 GB. O Equipamento deverá possuir no mínimo 1 slot livre para ampliação de memória RAM.

BIOS:

BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM.

O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento.

Implementação em "flash memory", atualizável diretamente pelo microcomputador, com o recurso mínimo de uma senha para acesso de administrador do BIOS.

O equipamento e com senha de acesso ao BOOT e aos discos rígidos, proteção integrada contra vírus de "boot", alerta de troca ou remoção de memória.

Suportar o registro de número de série do equipamento, podendo estes números, ser lidos, remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior.

Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função.

O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido.

Deverá verificar testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento).

Controladora De Vídeo:

Possuir 1 (uma) controladora de vídeo compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 512 Mb de memória compartilhada, deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior.

Deverá possuir no mínimo os seguintes conectores externos sendo: 1 (um) HDMI e 1(um) Display Port; ou 1 (um) VGA (DB15), 02 (dois) Display Port, neste caso deverá ser fornecido um adaptador DisplayPort para HDMI. Deverá possuir recurso para utilização de 3 (três) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.

Unidade de armazenamento:

Possuir uma unidade de disco sólido (SSD) com capacidade mínima de 512 GB, padrão NVMe; MTBF mínimo de 1 milhão de horas.

Velocidade mínima de Leitura/Gravação sequencial 2100/1700 MB por segundo.

Teclado:

1 (um) teclado da marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua português Brasil, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades).

O teclado deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado, produzido em regime ODM ou produzido em regime OEM.

Equipamentos em regime OEM devem ser serigrafado com marca\logo do fabricante do computador; sendo comprovado que este é o responsável pela comercialização e garantia do produto ofertado durante a o período especificado no edital.

Mouse Óptico:

Possuir 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware. Óptico com botão de rolagem.

Mouse Pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico.

O mouse poderá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado, produzido em regime ODM ou produzido em regime OEM.

Equipamentos em regime OEM devem ser serigrafado com marca\logo do fabricante do computador; sendo comprovado que este é o responsável pela comercialização e garantia do produto ofertado durante a o período especificado no edital.

Interface De Rede Local:

01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 Mbps, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense.

Interface Wifi 6E padrão 802.11AX com frequências 2.4GHz, 5GHz e 6GHz ou superior.

Interface Bluetooth 5.2 ou superior.

As interfaces wireless e Bluetooth ofertadas deverão possuir, na data da entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução nº 242 de 30 de novembro de 2000.

Os certificados acima deverão ser entregues na proposta comercial;

Todas as interfaces deverão ser internas, não sendo aceito o uso de adaptadores externos.

Monitor De Vídeo:

Monitor IPS com no mínimo 21.5'' polegadas,

Deverá possuir ajuste de altura e rotação, permitir que a tela fique na posição vertical e horizontal com o microcomputador fixado.

Tempo de resposta de no máximo 8 ms.

Resolução mínima de 1920x1080 @ 60 Hz.

Painel com Tecnologia: IPS ou WVA.

Brilho de no mínimo 250 cd/m².

Deverá possuir no mínimo 03 conexões de vídeo, sendo elas VGA, HDMI e DisplayPort

Pixel Pitch de no máximo 0,295 mm (ou menor).

Contraste de no mínimo 1000:1 (estático).

Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178°.

Número de cores mínimo de 16,7 milhões.

Frequência de funcionamento de no mínimo 60 Hz.

Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto ajuste.

Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor.

Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal).

Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V).

Economia de Energia: Compatível com Energy Star.

Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação mínimo (1,5 m), Cabo RGB mínimo 1,5, cabo digital HDMI ou DisplayPort, guia de instalação

O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado, produzido em regime ODM.

Os equipamentos ofertados deverão apresentar certificado de conformidade com a segurança elétrica, eletromagnética e eficiência energética do IMMETRO portaria 304/2023;

Possuir certificado de não agressão ao meio ambiente EPEAT nível bronze ou superior, comprovado por meio do site <http://www.epeat.net/>. Será aceito certificado equivalente emitido por outras entidades mediante a inclusão de documento comprobatório da equivalência total entre as certificações, emitido por entidade competente

Sistema Operacional:

Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade.

A Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

característica, por exemplo, ProduKey v1.80 ou superior, no site: <http://www.nirsoft.net/utis/produkey-x64.zip> ou através do comando no sistema operacional slmgr -dlv.

Garantia:

A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 60(sessenta) meses, a contar do aceite definitivo dos produtos, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:

Durante o período de garantia, o produto que apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte do objeto contratado correrão por conta da empresa, não cabendo ao Município qualquer ônus.

Caso a assistência técnica autorizada esteja localizada em outro Município, correrão por conta da empresa as despesas de transporte e outras que possam advir da locomoção do equipamento até o local indicado.

Conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no Mínimo 60 (sessenta) meses on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando

O defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.

Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação.

Comprovações Técnicas:

As licitantes deverão apresentar descrição detalhada, catalogo do fabricante e link do site do fabricante dos equipamentos ofertados e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do (s) link (s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;

Apresentar comprovação que o equipamento possui conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft na categoria System/Desktop, certificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

	Windows Logo' d Product List para Windows 10/11; comprovação se dará pela apresentação da certificação e não será aceita auto declaração do próprio licitante. O equipamento deverá atender às normas internacionais de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, tais como IEC 62368-1 e IEC 61000, ou equivalente, devendo ser apresentada declaração de conformidade emitida pelo fabricante. Comprovação se dará pela apresentação da certificação e não será aceita auto declaração do próprio licitante. Apresentar comprovação que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n. ° de série dos mesmos; não será aceita auto declaração do próprio licitante.
--	---

ITEM 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	R\$ Unit.	R\$ Total
03	55	UNID.	NOTEBOOKS			
			Descrição			
			Placa Mãe: Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não podendo ser de livre comercialização no mercado, Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento; Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de no mínimo 32 GB do tipo DDR5 de 4800 MHz; podendo ser um módulo de memória RAM soldado na placa e um slot livre. O equipamento deverá ser especificamente desenvolvido para uso corporativo, não sendo aceitos equipamentos desenvolvidos para uso doméstico. Essa característica deve ser comprovada através do site do fabricante. Chipset do mesmo fabricante do processador. BIOS: BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função.

O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido.

Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento).

Processador e Memória RAM:

Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos e 08 (oito) Threads de processamento.

Deverá ter processamento em 64 bits e incluir as instruções do padrão SSE4.1 e SSE4.2.

Deverá ter frequência base de clock de, no mínimo, 1.2 GHz e possuir memória cache total de, no mínimo, 10 MB (dez).

Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits.

O processador deverá possuir desempenho, mínimo de 11.000 (onze mil), sem "overclock" ou "turbo boost", na Performance "última versão disponível" da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark na versão mais recente, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado. (Sendo critério para desclassificação para o não cumprimento dessa obrigatoriedade).

Deverá possuir memória RAM mínima de 16GB no padrão DDR5 de 4800 MHz ou superior.

Deverá possuir pelo menos um slot de memória livre, para ampliação

Deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 32GB (trinta e dois).

PORTAS DE COMUNICAÇÃO E REDE:

Possuir, no mínimo, 02 portas USB 3.1 ou superior.

Possuir 01 (uma) saída de vídeo on-board digital padrão HDMI 2.0 ou superior.

Possuir 01 (um) conector multimídia para o uso de microfones e fones de ouvido (podendo ser combo).

Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe com total compatibilidade aos padrões IEEE 802.3; deverá suportar taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps e WOL.

Interface Wifi 6E padrão 802.11AX triband (2.4GHz, 5GHz e 6GHz), ou superior. A interface wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução nº 242 de 30 de novembro de 2000. O certificado acima deverá ser entregue na proposta comercial. Interface Bluetooth padrão 5.2 ou superior.

Unidades De Armazenamento Interno:

Possuir uma unidade de disco sólido (SSD) com capacidade mínima de 512 GB, padrão NVMe; MTBF mínimo de 1 milhão de horas, com velocidade mínima de Leitura/Gravação sequencial 2100/1700 MB por segundo.

DISPLAY:

Deverá possuir tela de, no mínimo, 14" em LED do tipo IPS, de formato 16:9 (widescreen).

Deverá ter resolução mínima de 1920x1080 pixels, com Tratamento anti-reflexivo.

Deverá possuir 01 (uma) webcam integrada ao chassi no padrão HD (720p) ou superior A WEBCAM deverá possuir proteção integrada ao equipamento, não sendo aceito uso de adaptadores.

Teclado e Mouse:

Deverá ser fornecido 01 (um) teclado com, no mínimo, 85 teclas, integrado ao equipamento, padrão ABNT2;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

Mouse tipo touchpad.

Alimentação:

Deverá possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220, com potência de no mínimo 40W e com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado.

Deverá possuir bateria de, no mínimo, 3 ou 4 células e autonomia mínima de 05 horas O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136.

CHASSI:

Deve pesar no máximo 1.8 kg, incluindo o equipamento e sua bateria;

Deverá possuir altura máxima de 2.5 cm com a bateria

Deverá possuir abertura de no mínimo 130 graus da tela/tampa

Acessórios:

Acompanhar maleta para telas de 14 polegadas, com revestimento interno macio para proteção contra impactos, arranhões e poeira do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.

Acompanhar mouse óptico Bluetooth com resolução mínima de 1000 DPI, ergonômico, com no mínimo de 3 botões do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.

Softwares e drives e certificações:

O equipamento deverá estar dotado (OEM) com sistema operacional compatível com o padrão Microsoft Windows 11 Professional, em português do Brasil com a respectiva licença de uso. A Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

exemplo, ProduKey v1.80 ou superior, no site: <http://www.nirsoft.net/utis/produkey-x64.zip> ou através do comando no sistema operacional slmgr –dlv.

Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento deverão estar inclusos e disponíveis via website do fabricante.

Os equipamentos ofertados deverão possuir certificado de conformidade com a segurança elétrica, eletromagnética e eficiência energética do IMMETRO, PORTARIA 304/2023;

Possuir certificado de não agressão ao meio ambiente EPEAT nível bronze ou superior, comprovado por meio do site <http://www.epeat.net/>. Será aceito certificado equivalente emitido por outras entidades mediante a inclusão de documento comprobatório da equivalência total entre as certificações, emitido por entidade competente

Garantia e entrega:

O equipamento deverá possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses on-site e a bateria de no mínimo 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.

Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação.

Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante.

Prazo de entrega 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

Comprovações técnicas:

As licitantes deverão apresentar descrição detalhada, catálogo do fabricante e link do site do fabricante dos equipamentos ofertados e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas. (Ponto a ponto), (Sendo critério para desclassificação para o não cumprimento dessa obrigatoriedade).

Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do (s) link (s) em uma declaração por escrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

	e/ou fornecimento impresso dos manuais. Apresentar comprovação que o equipamento possui conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft na categoria System/Desktop, certificação Windows Logo' d Product List para Windows 11. O equipamento deverá atender às normas internacionais de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, tais como IEC 62368-1 e IEC 61000, ou equivalente, devendo ser apresentada declaração de conformidade emitida pelo fabricante. Apresentar comprovação que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos.
--	---

ITEM 04 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

ITEM	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	R\$ Unit.	R\$ Total
04	33	UNID.	Unidade de disco rígido externo portátil de 2,5 polegadas de 2TB			
			Descrição			
			Disco Rígido tipo portátil: Padrão de Comunicação USB 3.0 ou superior. Tipo HD Externo portátil tamanho 2,5". Padrão de Alimentação USB. Conexão com o computador USB tipo A Capacidade mínima de armazenamento de 2 TB. Compatível com, Windows (2000/XP/vista/7,8.1 e Windows 10). Possuir garantia de No Mínimo 12 Meses. O equipamento deve vir acompanhado de Cabo de Comunicação\ alimentação, manuais e Software de Instalação se possuir. Só serão aceitos HD externos originais de fábrica, não sendo aceitos equipamentos montados em cases (gavetas) genéricos, encontrados no mercado.			

ITEM 05 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

ITEM	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	R\$ Unit.	R\$ Total
------	------	-------	-----------	----------------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

05	4	UNID.	Unidade de disco rígido externo portátil de 2,5 polegadas de 4TB			
	Descrição					
	Disco Rígido tipo portátil: Padrão de Comunicação USB 3.0 ou superior. Tipo HD Externo portátil tamanho 2,5". Padrão de Alimentação USB. Capacidade mínima de armazenamento de 4 (quatro) TB. Compatível com, Windows (7,8.1 e Windows 10). Possuir garantia de No Mínimo 12 Meses. O equipamento deve vir acompanhado de Cabo de Comunicação\ alimentação, manuais e Software de Instalação se possuir. Só serão aceitos HD externos originais de fábrica, não sendo aceitos equipamentos montados em cases (gavetas) genéricos, encontrados no mercado.					

ITEM 06 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

ITEM	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	R\$ Unit.	R\$ Total
06	2	UNID.	Impressora multifuncional colorida a4 com tanque de tinta original de fábrica, com no mínimo de cores preto, magenta, ciano e amarelo.			
	Descrição					
	Impressora Multifuncional Colorida A4 com Tanque de Tinta Original. Tecnologia de Impressão: Jato de tinta térmico ou piezoelétrico. Funções: Impressão, cópia e digitalização. Resolução Mínima de Impressão: 5760 x 1440 dpi. Velocidade de Impressão: Até 30 ppm (preto) e 15 ppm (colorido). Conectividade: USB 2.0, Wi-Fi, Wi-Fi Direct e compatibilidade com aplicativos móveis. Capacidade de Entrada de Papel: Mínimo de 100 folhas. Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows 10 ou superior, macOS e Linux. Tanque de Tinta: Integrado ao equipamento, com garrafas originais nas cores preto, ciano, magenta e amarelo. Acessórios inclusos: Cabo de alimentação, cabo USB, ou link para download drives e manual do usuário e kit inicial de tintas originais. Não serão aceitas soluções de tanque de tinta que não façam parte do projeto original do fabricante, tais como sistemas de abastecimento externo (bulk ink)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

	instalados ou adaptados em modelos originalmente projetados para uso com cartuchos. A comprovação do sistema original de tanque deverá ser feita por meio de documentação oficial do fabricante (site, manual ou ficha técnica).
--	---

ITEM 07 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

ITEM	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	R\$ Unit.	R\$ Total
07	1	UNID.	Impressora multifuncional a4 colorida com tecnologia de impressão laser ou led.			
			Descrição			
			Velocidade impressão: mínima de 17 (dezessete) páginas por minuto. Tecnologia laser ou LED. Resolução de impressão: mínimo de 800X600 dpi; Tamanhos de Papel suportados: Diversos tipos de papel incluindo A4, A5 e ofício. Tipo de impressão: Impressão Colorida e monocromática Mínimo de 01 (uma) Bandeja de 150 folhas para papeis e bandeja de saída para no mínimo 50 folhas Conectividade: Ethernet 10/100 ou superior; USB 2.0 ou superior. Capacidade para digitalização de originais: tamanhos A4, carta, A5 e ofício; ADF (alimentador automático de documentos) com suporte para no mínimo 20 folhas. Digitalização colorido, escala de cinza e preto-e-branco: Saída da Digitalização: digitalização para estação de trabalho, e-mail e dispositivo de memória externo via USB, Formato da Digitalização: arquivo em PDF, JPEG e TIFF. Deverá vir acompanhada de todos os suprimentos originais necessários para o funcionamento			

ITEM 08 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

ITEM	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	R\$ Unit.	R\$ Total
08	1	UNID.	Impressora multifuncional a4 monocromática com tecnologia de impressão laser ou led.			
			Descrição			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

	Velocidade impressão: mínima de 17 (dezessete) páginas por minuto. Tecnologia de impressão laser ou LED. Resolução de impressão: mínimo de 800X600 dpi; Tamanhos de Papel suportados: Diversos tipos de papel incluindo A4, A5 e ofício. Tipo de impressão: Impressão monocromática. Mínimo de 01 (uma) Bandeja de 150 folhas para papeis e bandeja de saída para no mínimo 50 folhas. Conectividade: Ethernet 10/100 ou superior; USB 2.0 ou superior. Capacidade para digitalização de originais: tamanhos A4, carta, A5 e ofício. ADF (alimentador automático de documentos) com suporte para no mínimo 20 folhas. Digitalização colorido, escala de cinza e preto-e-branco. Saída da Digitalização: digitalização para estação de trabalho, e-mail e dispositivo de memória externo via USB. Formato da Digitalização: arquivo em PDF, JPEG e TIFF. Deverá vir acompanhada de todos os suprimentos originais necessários e cabos de instalação para o funcionamento.
--	---

ITEM 09 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

ITEM	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	R\$ Unit.	R\$ Total
09	1	UNID.	Nobreak senoidal de 2kva			
			Descrição			
			Capacidade Nominal: Potência mínima de 2000 VA e 1400 W reais. Topologia: Tecnologia Online de Dupla Conversão (VFI – Voltage and Frequency Independent). Tensão: Entrada: Bivolt automático 127V / 220V (90–140V / 180–275V). Saída: 127V ou 220V (selecionável por configuração ou automática conforme modelo). Estabilidade da tensão de saída: variação máxima de $\pm 1\%$. Formada onda: Senoidal pura em todos os modos de operação (rede e bateria). Frequência: 60 Hz com precisão de $\pm 0,1$ Hz. Autonomia: Mínimo de 10 minutos a plena carga (1400 W). Baterias:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

	Internas, seladas, tipo VRLA (chumbo-ácido), livre de manutenção. Gerenciamento inteligente de carga e descarga. Tensão de baterias: 72VDC ou superior, conforme projeto interno. Proteções, Contra sobrecarga, sobre temperatura, sobtensão/sobre tensão de entrada, curto-circuito na saída e descarga profunda da bateria. Indicadores: Display LCD ou painel gráfico para: Estado da rede elétrica. Tensão e frequência de entrada e saída. Nível de carga conectada. Nível de bateria. Eventos e alarmes. Conectividade e Recursos adicionais: Estabilização ativa e contínua da tensão. By-pass automático e manual. Comunicação via interface USB e/ou RS-232. Mínimo de 6 tomadas de saída padrão NBR 14136 ou borne de conexão. Certificações: Certificação compulsória do INMETRO, Norma NBR IEC 62040-1e Norma NBR IEC 62040-2.
--	---

ITEM 10 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

ITEM	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	R\$ Unit.	R\$ Total
10	05	UNID	Nobreak senoidal por aproximação de 1200va			
			Descrição			
			Potência mínima: 1200 VA Tensão de entrada: Bivolt automático 115/127V/220V. Tensão de saída: 110/127V. Frequência de operação: 60Hz ±1% no modo bateria. Onda de saída no modo bateria, por aproximação (senoidal simulada). Fator de potência de saída: mínimo de 0,6. Tempo de transferência de no máximo de 10ms. No mínimo de 6 tomadas padrão NBR 14136. Tempo de recarga: até 90% da capacidade em no máximo 10 horas. Tecnologia microprocessada, com uso de microcontrolador de alta velocidade (tecnologia FLASH). Deve permitir partida a frio (início do funcionamento com ausência de energia da rede elétrica). Deve possuir rearme automático ao retorno da energia.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

	Botão liga/desliga com acionamento temporizado para evitar desligamento acidental. Proteções obrigatórias contra surtos, sobre e sobtensão, correntes AC/DC, sobreaquecimento, descarga profunda da bateria, com alertas sonoros e visuais. Mínimo de uma bateria selada do tipo VRLA, 12V, com capacidade nominal mínima de 7 Ah, instalada internamente ao equipamento. Fabricante deve possuir certificação INMETRO.
--	---

ITEM 11 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

ITEM	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	R\$ Unit.	R\$ Total
11	1	UNID.	Transformador de 3000w, 220v/127v			
	Descrição					
	Transformador com as seguintes características: Voltagem: Bivolt. Entradas: 110/127v ou 220v. Saída: 220v ou 110/127v. Potência: 3000 WATTS (3000 VA). Frequência (HZ): 50/60. Com proteção térmica. Tomada de 20A. Cabo Bipolar 20A.					

ITEM 12 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

ITEM	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	R\$ Unit.	R\$ Total
12	06	UNID.	Pontos de acesso wi-fi-“access point”			
	Descrição					
	Os equipamentos ofertados devem possuir serviços de gerenciamento em nuvem gratuitos, fornecidos pelo próprio fabricante, sem a exigência de aquisição de licenças adicionais, controladoras físicas ou appliances dedicados. A plataforma de nuvem deve permitir, no mínimo, a configuração remota, o monitoramento em tempo real e a atualização de firmware dos dispositivos. Os equipamentos ofertados deverão atender às seguintes características técnicas					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

mínimas:

Equipamento do tipo ponto de acesso (Access Point) interno, com suporte ao padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6E), com operação obrigatória na banda de 6 GHz. Preferencialmente com operação simultânea em 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz (triband).

Área de cobertura interna mínima: 200 m².

Suporte a no mínimo 6 (seis) SSIDs, com opção de SSID oculto, mapeamento por VLAN, isolamento de clientes e seleção dinâmica de frequência (DFS).

Tecnologia de transição assistida (handoff) entre APs.

Suportar no mínimo 70 usuários por Ponto de Acesso.

Suportar no mínimo MIMO 4x4 em 5GHz e 2X2 em 2.4 GHz.

Implementar VLANS conforme padrão IEEE 802.1Q

WPA, WPA2, WPA3 - Enterprise/Personal.

Implementar WPA2 com algoritmo de criptografia AES 128, IEEE 802.11i;

Implementar WPA2 com algoritmo de criptografia AES 128, IEEE 802.11i;

Implementar WPA3 com algoritmo de criptografia AES-CCM-128, AES-CNSA, AES-CCM-256 e SAE-AES;

Implementar WPA com algoritmo de criptografia TKIP e MIC.

Antenas internas omnidirecionais, com ganho mínimo de 3 dBi.

Alimentação via PoE ativo (IEEE 802.3af/at) ou passivo.

Acompanha kit de instalação para teto/parede, manual do usuário e guia de instalação.

Mínimo de 1 porta Ethernet Gigabit com suporte a PoE.

Botão de reset físico e trava de segurança (slot para cadeado ou trava equivalente).

Taxas mínimas de transmissão: 2.4 GHz: 300 Mbps; 5 GHz: 700 Mbps.

Segurança: WPA/WPA2/WPA3 (AES/TKIP), Captive Portal, autenticação 802.1X, filtro MAC, isolamento entre clientes, detecção de rogue AP.

QoS com limite de banda por SSID, por endereço MAC e por IP.

Compatibilidade com os protocolos HTTP/HTTPS, SSH, SNMP v1/v2c ou superior, Syslog, gerenciamento L3.

O equipamento deve possuir certificação válida da ANATEL, comprovando homologação para uso em território nacional.

Os equipamentos ofertados devem ser novos, de primeiro uso, em linha de produção pelo fabricante detalhado na data da proposta

Serão desclassificadas propostas que não comprovarem atendimento integral aos requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência, inclusive funcionalidades de gerenciamento e certificação ANATEL.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte técnico fornecido pelo fabricante ou representante autorizado, incluindo atualização de firmware e assistência remota.

Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, devidamente embalados, acompanhados de seus respectivos acessórios e manuais, e em perfeito estado de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

Prazo de entrega: _____ (conforme item 3.1. do Edital)

Condições de Pagamento: _____ (conforme item 20.1 do Edital)

Prazo de Validade da Proposta: _____ (conforme subitem 13.7.1. e item 15.6, alínea “a” do Edital)

Prazo de Garantia _____ (conforme subitem 5.1. do edital)

Dados completos do responsável designado para assinatura e Gestor do contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Indicações Bancárias

Banco: Agência: Conta:

Data:/...../2025

Assinatura representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 584/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 432/2025

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO**

A Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, _____ (cidade) _____, _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 584/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 432/2025

Declaração de cumprimento art. 68, inc. VI da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

_____, inscrito do CNPJ n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art.
68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de 2025.

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 584/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 432/2025

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE A PROPOSTA ESCRITA

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os produtos/serviços cotados atendem plenamente todas as especificações constantes dos Anexos I e III do Edital de Licitação nº 584/2025.

_____ de _____ de 2025.

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º

PROCESSO N.º 57.749/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME QUANTIDADE E DESCRITIVO COMPLETO CONSTANTE NOS ANEXOS I E III DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA

O presente contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE BAURU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo (a) **Sr (a). Lúcia de Fátima Silva Rosim**, Secretária Municipal de Assistência Social por força dos Decretos nº 4705, de 23 de maio de 1.986 e nº 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7306, de 11 de maio de 1995, e a empresa estabelecida na cidade de, na rua, n.º ..., inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., em diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por....., portador do RG. n.º e CPF n.º.....

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas diversas alterações legais, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Edital nº 584/2025 do Pregão Eletrônico n.º 432/2025, que faz parte integrante do Processo n.º 57.749/2025, bem como as seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO E PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

1.1. O objeto da presente contratação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME QUANTIDADE E DESCRITIVO COMPLETO CONSTANTE NOS ANEXOS I E III DO EDITAL.**

1.2. O contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses para Impressoras, Discos Rígidos externos, nobreaks, e transformadores e 36 (trinta e seis) meses para computadores e notebooks a contar do recebimento definitivo do objeto** a contar da assinatura e deverá ser observado, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual quando ultrapassar 1(um) exercício financeiro, podendo ser prorrogado o seu prazo de vigência, se o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Segunda: DA FORMA E DO PRAZO ENTREGA

2.1. A entrega, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da **CONTRATADA**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida após a assinatura do contrato.

2.2. A Gerência de Almoxarifados e Mobiliário comunicará a **CONTRATADA**, mediante correspondência ou e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

2.3. Os produtos deverão ser entregues na **Gerência de Almoxarifados e Mobiliário**, sito à Avenida Cruzeiro do Sul, 21-52, Jardim Carvalho, Bauru/SP, CEP 17030-743, em dias úteis, no horário de funcionamento: Das 8h às 11h30 e das 13h00 às 16h30;

2.3.1. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

- 2.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, **descarregamento**, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.
- 2.5. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.
- 2.6. No ato do recebimento, o objeto será submetido à verificação por servidores competentes, cabendo a **CONTRATADA** a substituição, caso o mesmo seja recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas no Anexo I e III, estando a **CONTRATADA** sujeita a aplicação de penalidade.
- 2.7. A **CONTRATADA** deverá oferecer gratuitamente para o equipamento, entrega técnica no momento da entrega dos equipamentos.

Cláusula Terceira: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela **CONTRATADA**.
- 3.2 Na Nota Fiscal, atestada pela fiscalização, deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, nº 1-59, CNPJ: 46.137.410/0001-80, número do processo e número do contrato.
- 3.3. No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.
- 3.4. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 09/09/2025.
- 3.5. Após o interregno de um ano, a pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE** do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.7. No caso de atraso na divulgação do(s) índice(s) de reajustamento o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 3.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 3.9. Caso o(s) índice(s) estabelecidos para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.
- 3.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Quarta: DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. As despesas da presente contratação são oriundas de RECURSOS PRÓPRIOS, no valor total de **R\$ xxxx (xxx mil, xxx reais e xxx centavos)**.
- 4.2. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

Cláusula Quinta: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade do objeto entregue e a substituição do mesmo, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponder ao descrito no edital.

5.1.1. Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer ônus.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.(1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.(1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3. Ante a recusa da Administração no recebimento por inadequação do produto ao estabelecido no Edital, a contratada será notificada para, no prazo de 30 dias da notificação, realizar a retirada do produto.

5.3.1. Caso, após a 30 dias do recebimento da notificação, a contratada não efetuar a retirada, é assegurado ao Município de Bauru realizar a destinação adequada do produto, inclusive mediante doação a OSC regularmente cadastradas e atuantes no Município.

Cláusula Sexta: DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A **CONTRATADA** concederá **garantia mínima de (12) doze meses para Impressoras, Discos rígidos externos, nobreaks e transformadores e 36 (trinta e seis) meses para computadores e notebooks a contar do recebimento definitivo do objeto.**

6.2. Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao município qualquer ônus.

6.3. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade do objeto entregue e a substituição do mesmo, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponder ao descrito no edital.

Cláusula Sétima: ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO.

7.1. O **CONTRATANTE** designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste contrato, a Secretaria Municipal de Assistência Social que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste contrato.

7.2. O **CONTRATANTE** designa como gestora titular a Sra. Marcia Cristina Dutra Barbosa, e a Sra. Marli Ralo como gestor substituto, servidores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

7.3. A **CONTRATADA** designa como gestor do contrato, o Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

7.4. Ao (s) gestor(es) do contrato por parte do **CONTRATANTE** compete as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 13.832/2018 e na Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula Oitava: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme previsto no art. 155, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, conforme previsto no art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

8.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.5.4. Deixar de apresentar amostra, quando o caso;

8.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 21.1;

8.1.6.2. Recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 21.1.1.

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, conforme previsto no art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

8.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#), conforme previsto no art. 155, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Com fulcro no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência ao responsável pela infração administrativa prevista no subitem 8.1.1, bem como no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa calculada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1 ao 8.1.12, bem como no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.8. a 8.1.12, e nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 e incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 8.2.3, desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços sujeitará o contratado/compromissário a multa de mora, em atendimento ao previsto no artigo 162 caput da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) dia, sendo aplicada em acréscimo à do inciso I, estando limitada a 20% (vinte por cento);

c) após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

8.3.1. Os prazos referidos nas alíneas a, b e c deste subitem considerarão dias corridos.

8.3.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no artigo 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.4.1. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.2. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.3. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Nos termos do art. 156, § 1º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, conforme previsto no § 7º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

8.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos subitens 8.1.2. ao 8.1.12., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração (subitens 21.1 e 21.1.1.) se amolda a infração descrito no subitem 8.1.6, 8.1.6.1. e 8.1.6.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (158, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, contado do seu recebimento.;

8.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

Cláusula Nona: DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, estando asseguradas em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

Cláusula Décima: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1 Obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1. Executar/Entregar os serviços/bens objeto do presente contrato de acordo com as normas com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do **CONTRATANTE**.

10.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.3. Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciária;

10.1.4. Iniciar a prestação dos serviços ou realizar a entrega do bem no prazo e condições definidos;

10.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quando da execução do contrato;

10.1.6. Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativos a execução do objeto;

10.1.7. Prover toda a mão de obra necessária para a execução do objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, incluindo de terceiros, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo o afastamento de empregado;

10.1.9. Assegurar, durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços/produtos executados;

10.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;

10.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamentos, refeições, diárias, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato.

10.1.12. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.13. Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante.

10.2 Obrigações da **CONTRATANTE**

10.2.1 Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada a nota fiscal.

10.2.2 Definir os serviços/produtos a serem executados/entregues, expedindo as Ordens de Serviço/Fornecimento correspondentes, nos casos necessários.

10.2.3. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços/produtos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

Cláusula Décima Primeira: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato está vinculado ao Edital nº 584/2025, à Lei Federal nº 14.133/2021 e a proposta da **CONTRATADA**.

11.2. A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

Cláusula Décima Segunda: DO FORO

12.1. Fica eleito e convencionado entre as partes, o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, para solução de qualquer litígio ou ações decorrentes do presente contrato ou ainda de sua execução.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Lucia de Fátima Silva Rosim

Secretária Municipal de Assistência Social

Cristiano Ricardo Zamboni

Secretário Municipal da Administração

Rafaela Cristina Foganholi da Silva

Secretária Municipal de Aprovação de Projetos

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N. 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA:

CONTRATO N. (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 00 de _____ de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR TITULAR DO CONTRATO –

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR SUBSTITUTO –

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Agente de Contratação

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Equipe de Apoio

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Equipe de Apoio

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Administração
Gerência de Compras e Licitações

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Equipe de Apoio

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Equipe de Apoio

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução n. 11/2021)*